

CAMPANHA DE VACINAÇÃO CONTRA GRIPE INCLUI NOVOS PÚBLICOS

Imunização contra Influenza acontece das 13h às 16h30. Idosos vacinados contra Covid precisam apresentar cartão de vacina



Esta semana a Campanha de Vacinação contra a Gripe entrou em uma nova fase em Rio das Ostras, ampliando os públicos atendidos.

A imunização contra a Influenza segue de segunda a sexta-feira, das 13h às 16h30, nas unidades de saúde da Rede Municipal. Nesta nova etapa, a campanha contempla pessoas com comorbidades; pessoas com deficiência permanente; caminhoneiros; trabalhadores de transporte coletivo rodoviário; integrantes das Forças de Segurança e Salvamento; trabalhadores portuários; funcionários do sistema carcerário; população carcerária e adolescentes cumprindo medidas socioeducativas.

DOCUMENTAÇÃO – Para tomar a vacina da gripe, além do cartão de vacina ou documento com foto, as pessoas com comorbidades precisam levar a comprovação da doença. Os profissionais devem comprovar seu ofício apresentando carteira do conselho, carteira de trabalho ou contracheque. Caminhoneiros, trabalhadores de transporte coletivos podem comprovar com contracheque, carteira de trabalho, contrato de trabalho ou de cooperativa ou nota da carga a ser transportada, no caso dos caminhoneiros.

PÚBLICOS – A Secretaria de Saúde lembra que os demais públicos continuam sendo vacinados contra a Influenza: idosos (pessoas com 60 anos ou mais), profissionais de saúde, grávidas, puérperas (mulheres que tiveram bebês há 45 dias ou menos), crianças entre 6 meses e 6 anos incompletos (5 anos, 11 meses e 29 dias) e professores das redes pública e particular.

IDOSOS – Os idosos já vacinados contra a Covid-19 precisam apresentar o Cartão de Vacina para se imunizar contra Influenza. As equipes de Saúde estão avaliando o cartão para garantir que será respeitado o intervalo de segurança entre a aplicação das doses contra Covid e contra a Gripe. São esses os intervalos mínimos entre as doses de vacina contra Covid e Influenza:

Idosos que já receberam:

- 2º dose de CoronaVac – recebem a vacina da Influenza 15 dias após
 - 1º dose de AstraZeneca – recebem a vacina da Influenza 15 dias após
 - 2º dose de AstraZeneca – recebe a vacina 15 dias após
- Idosos que estão agendados para tomar a 2º dose de AstraZeneca devem receber a vacina da Influenza 20 dias antes.

CAMPANHA DE VACINAÇÃO CONTRA INFLUENZA (GRIPE)

HORÁRIO: 13h às 16h30

LOCAIS:

- Clínica da Família (ESF) – Âncora
- Posto de Saúde (ESF) Âncora
- Posto de Saúde (ESF) Cláudio Ribeiro
- Posto de Saúde Jardim Mariléa
- Posto de Saúde (ESF) Dona Edméia – Nova Esperança
- Posto de Saúde (ESF) Nova Cidade
- Posto de Saúde (ESF) Operário
- Posto de Saúde (ESF) Recanto
- Posto de Saúde (ESF) Cidade Praiana
- SAE (COGA) Cidade Beira Mar
- Posto de Saúde (ESF) Mar do Norte
- Posto de Saúde (ESF) Cantagalo
- Posto de Saúde (ESF) Rocha Leão

PODER EXECUTIVO

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA

Prefeito

LUIZ ANTONIO FRANÇA FERRAZ

Vice-Prefeito

ELIZABETH BUCKER VERONESE

Chefe de gabinete

ANDERSON HUGUENIN GONÇALVES

Procurador-Geral Interino

RICARDO SILVA LOPES

Secretário de Auditoria e Controle Interno

GIOVANNI DA SILVA ZAROR

Secretário de Administração Pública

JÚLIO CÉSAR DOS SANTOS MARINS

Secretário de Fazenda

DANIEL MARTINS GOMES

Secretário de Manutenção de Infraestrutura

Urbana e Obras Públicas

JANE BLANCO TEIXEIRA

Secretária Interina de Saúde

ELIARA FIALHO RIBEIRO DOS SANTOS

Secretaria de Assistência Social

MARCUS DAVID GOMES DE REZENDE

Secretário de Segurança Pública

MÁRIO ALVES BAIÃO FILHO

Secretário de Gestão Pública

MAURÍCIO HENRIQUES SANTANA

Secretário de Educação, Esporte e Lazer

AURORA CRISTINA SIQUEIRA FERREIRA PEREIRA

Secretário de Desenvolvimento Econômico e Turismo

AUGUSTO MARTINS MACHADO

Secretário do Meio Ambiente, Agricultura e Pesca

PAULO CESAR VIANA

Secretário de Transportes Públicos,

Acessibilidade e Mobilidade Urbana

LUIZ GUSTAVO TEBALDI HENRIQUES

DOS REIS

Assessor de Comunicação Social e Tecnologia da informação

CRISTIANE MENEZES REGIS

Presidente da Fundação Rio das Ostras de Cultura

MARCO ANTÔNIO MIRANDA FERREIRA

Presidente do OstrasPrev - Rio das Ostras Previdência

ALEXANDRE BELEZA ROMÃO

Presidente do Serviço Autônomo de Água e esgoto

PODER LEGISLATIVO

MESA DIRETORA

VANDERLAN MORAES DA HORA

PRESIDENTE

PAULO FERNANDO CARVALHO GOMES

VICE-PRESIDENTE

ROGÉRIO BELÉM DA SILVA

1º SECRETÁRIO

SIDNEI MATTOS FILHO

2º SECRETÁRIO

VEREADORES

ANDRÉ DOS SANTOS BRAGA

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR

JOÃO FRANCISCO DE SOUZA ARAUJO

LEONARDO DE PAULA TAVARES

MARCIEL GONÇALVES DE JESUS NASCIMENTO

MAURÍCIO BRAGA MESQUITA

RODRIGO JORGE BARROS

TIAGO CRISÓSTOMO BARBOSA

UDERLAN DE ANDRADE HESPANHOL

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio das Ostras, CONVIDA as Empresas e os Profissionais Autônomos, para se cadastrarem nesta Prefeitura, a fim de que possam fornecer materiais e ou / prestarem serviços, assim como os cadastrados a atualizarem seu cadastro.

Relação de documentos necessários para o CADASTRAMENTO:

FIRMAS:

- 1) Cópia do Contrato Social e suas alterações
- 2) Cópia do Cartão do CNPJ.
- 3) Cópia da Inscrição Estadual e Municipal.
- 4) Certidão Negativa de Débito (Federal, Estadual com sua Resolução e Municipal).
- 5) Cópia da Certidão de Dívida Ativa do Estado
- 6) Prova de regularidade relativa a seguridade social (INSS).
- 7) Prova de regularidade ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- 8) Cópia do Alvará de localização.

O FORMULÁRIO PARA CADASTRO PODERÁ SER ADQUIRIDO NO:

Departamento de Licitação e Contratos – DELCO
Rua Campo de Albacora, 75

Loteamento Atlântica - Rio das Ostras/RJ.

Telefones: (22) 2771-6137/ 2771-6404

GIOVANNI DA SILVA ZAROR

Secretário de Administração Pública

EXPEDIENTE

JORNAL OFICIAL



RIO DAS OSTRAS

ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS CRIADO PELA LEI Nº 534/01

PREFEITURA DE RIO DAS OSTRAS

Rua Campo de Albacora, 75 - Loteamento Atlântica - Tel.: 2771-1515

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS

Avenida dos Bandeirantes, 2000 - Verdes Mares - Tel.2760-1060

O Jornal está disponível no link www.riodasostras.rj.gov.br

ATOS do EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2463/2021

EMENTA: Institui a atividade de seminários e palestras preventivas de combate ao cárcere privado, maus tratos, tráfico de pessoas e erradicação do trabalho escravo ou análogo nas escolas da rede municipal de ensino do Rio das Ostras, na forma que menciona.

Vereador Autor: Marciel Gonçalves de Jesus Nascimento

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições,

Faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte:

LEI:

Art. 1º Institui a atividade de seminários e palestras de combate ao cárcere privado, maus tratos, tráfico de pessoas e erradicação do trabalho escravo ou análogo, nas atividades escolares nas redes pública e privada do Município.

Art. 2º As palestras deverão ter finalidades preventivas, combativas, educativas e informativas e serão dirigidas aos alunos da rede de ensino municipal, respectivos pais ou responsáveis e comunidade.

Art. 3º O Poder Executivo, através de seu órgão técnico mais adequado, estabelecerá as diretrizes básicas para adequação na metodologia do processo.

Art. 4º O Poder Executivo optará, a seu critério, por uma interdisciplinaridade nas palestras, podendo envolver profissionais e servidores de várias Secretarias, tais como, exemplificativamente, a Secretaria de Saúde, de Bem-Estar Social, Secretaria de Segurança Pública e contar também com membros da Câmara Municipal das Comissões Permanentes com temática vinculada ao tema.

Art. 5º A programação deverá envolver os pais ou os responsáveis, como estratégia de continuidade da prevenção e alerta ao tráfico de pessoas e erradicação do trabalho escravo ou em condição análoga a este.

§ 1º Os seminários e palestras poderão ser incluídos no calendário das escolas vinculadas e cadastradas na rede de ensino municipal.

§ 2º Os seminários em palestras poderão se dar de forma presencial, mista ou somente por meio virtual, a critério do Poder Executivo.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Rio das Ostras, 16 de junho de 2021.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

LEI Nº 2464/2021

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL EM FAVOR DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS NO VALOR DE R\$ 336.108,60.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições,

Faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte:

LEI:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial em favor do Município de Rio das Ostras na dotação orçamentária constante do Anexo I desta Lei na importância de R\$ 336.108,60 (trezentos e trinta e seis mil cento e oito reais e sessenta centavos).

Art. 2º Os recursos para atender o artigo 1º desta Lei, fundamentam-se nos termos do inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, em conformidade com o Anexo I da presente Lei.

Art. 3º Ficam alteradas a Lei nº 2.418/2020 (Plano Plurianual) e a Lei nº 2.419/2020 (Lei Orçamentária Anual), conforme Anexos II e III.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 16 de junho de 2021.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO I DA LEI Nº 2464/2021

02 - MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - PROGRAMA DE TRABALHO	CR	DESPESA - FONTE	ANULAÇÃO	REFORÇO
02.05 - 04.122.0001.1.112				
SEMAD - Realização de Concurso Público		3.3.90.39.00 - 1.540.0104		336.108,60
02.99 - 99.999.9999.9.999				
RESCONT - Reserva de Contingência	1040	9.9.99.99.00 - 1.540.0104	336.108,60	
		TOTAL	336.108,60	336.108,60

ANEXO II DA LEI Nº 2464/2021

Realização de Concurso Público					
Codificação:	04.122.0001.1.112	Unidade Executora:	SEMAD		
Fonte de Financiamento:	Fiscal	Tipo de Ação:	Projeto		
Recurso Vinculado:		Recurso Não Vinculado:			
Finalidade:	Realizar concurso público para admissão de servidores, visando a atender o aumento da demanda pelos serviços públicos prestados à população.				
Cronograma das Metas			Cronograma Financeiro		
Exercício	Quantidade	Unidade de Medida	Produto	Exercício	R\$
2018	1	Unidade	Concurso Realizado	2018	70.000,00
2019	1			2019	50.000,00
2020	1			2020	1.000,00
2021	1			2021	336.108,60

ANEXO III DA LEI Nº 2464/2021

FUNÇÃO: 04 - ADMINISTRAÇÃO		122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA		
Realização de Concurso Público		
Codificação:	04.122.0001.1.112	Unidade Executora: SEMAD
Produto:	Concurso Realizado	Unidade de Medida: Unidade
Meta:	1	
Finalidade:	Realizar concurso público para admissão de servidores, visando a atender o aumento da demanda pelos serviços públicos prestados à população.	

LEI Nº 2465/2021

ATRIBUI NOME A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE JARDIM MARILÉA, DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE NELSON SALVADOR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte:

LEI:

Art. 1º Denomina a Unidade Básica de Saúde Jardim Mariléa de "Unidade Básica de Saúde Nelson Salvador", localizada na Rua Nova Friburgo, nº 21, Jardim Mariléa, nesta cidade.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 16 de junho de 2021.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

DECRETO Nº 2913/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 2419/2020.

DECRETA

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar em favor do Rio das Ostras Previdência nas dotações orçamentárias constantes do anexo único deste Decreto na importância de R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais).

Art. 2º O recurso para atender o artigo 1º deste Decreto, fundamenta-se nos termos do inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, em conformidade com anexo único do presente Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 16 de junho de 2021.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 2913/2021

03 - RIO DAS OSTRAS PREVIDÊNCIA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - PROGRAMA DE TRABALHO	CR	DESPESA - FONTE	ANULAÇÃO	REFORÇO
03.01 - 09.122.0125.2.151 OSTRASPREV - Manutenção da Unidade	1072	3.3.90.30.00 - 1.410.0000	45.000,00	
	1078	3.3.90.36.00 - 1.410.0000	20.000,00	
	1082	3.3.90.39.00 - 1.410.0000		290.000,00
	1100	4.4.90.51.00 - 1.410.0000	240.000,00	
	1102	4.4.90.52.00 - 1.410.0000	35.000,00	
03.01 - 09.122.0125.2.724 OSTRASPREV - Modernização e Informatização da Unidade	1108	3.3.90.30.00 - 1.410.0000	40.000,00	
	1112	3.3.90.39.00 - 1.410.0000		190.000,00
	03.01 - 09.122.0125.2.725 OSTRASPREV - Valorização do Servidor do RPPS	1120	3.3.90.39.00 - 1.410.0000	100.000,00
		TOTAL	480.000,00	480.000,00

DECRETO Nº 2914/2021

REGIMENTO INTERNO CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS-RJ

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o Regimento Interno do Conselho Municipal de Alimentação Escolar do Município de Rio das Ostras, conforme anexo único deste decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 16 de junho de 2021.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

DECRETO Nº 2914/2021

REGIMENTO INTERNO CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS-RJ

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o Regimento Interno do Conselho Municipal de Alimentação Escolar do Município de Rio das Ostras, conforme anexo único deste decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 16 de junho de 2021.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 2914/2021**I. – Da Natureza, finalidade e constituição**

Art. 1º - O Conselho Municipal de Alimentação Escolar – CMAE – criado pela Lei 240/97, e tendo em vista o disposto no art.3º da Medida Provisória nº 1979-19 de 02/06/2000, na Resolução FNDE nº 15, de 25/08/2000, na Resolução FNDE nº 32, de 10/08/2006, na Resolução FNDE nº 38, de 16/07/2009, na Resolução FNDE nº 26, de 17/06/2013, na Lei Municipal nº 2063/2017, de 15/12/2017 e Resolução FNDE nº 06, de 08/05/2020, tornar-se-á responsável pelas atribuições ligadas aos assuntos do Programa Nacional de Alimentação Escolar e sua execução no Município de Rio das Ostras, tendo, doravante, suas atribuições definitivas neste Regimento.

Art. 2º - O CMAE tem por finalidade básica assegurar a execução do PNAE no âmbito municipal. Órgão colegiado de caráter fiscalizador, permanente, deliberativo e de Assessoramento às ações relativas ao Programa.

Art. 3º - O CMAE é constituído por sete membros, com a seguinte composição:

- I. um representante indicado pelo Poder Executivo;
- II. dois representantes dentre as entidades de trabalhadores da educação e de discentes, indicados pelos respectivos órgãos de representação, escolhidos por meio de assembleia específica para tal fim, registrada em Ata;
- III. dois representantes de pais de alunos matriculados na rede de ensino a qual pertença a EEx, indicados pelos Conselhos Escolares, Associações de Pais e Mestres ou Entidades similares, escolhidos por meio de Assembleia específica para tal fim, registrada em Ata.
- IV. dois representantes indicados por entidades civis organizadas, escolhidos em assembleia específica para tal fim, registrada em Ata.

§1º Preferencialmente, um dos representantes a que se refere o inciso II deste Artigo deve pertencer à categoria de docentes.

§2º O exercício do mandato de Conselheiro do CMAE é considerado serviço público relevante e não será remunerado.

§3º Cada membro Titular do CMAE deve ter um suplente do mesmo segmento representado, com exceção dos membros titulares do inciso II deste artigo, os quais podem ter como suplentes qualquer uma das entidades referidas no inciso.

§4º Os membros, o presidente e o vice-presidente do CMAE terão mandato de 4(quatro) anos, podendo ser reeleitos uma única vez consecutiva.

– Da estrutura básica e do funcionamento Art. 4º - O CMAE terá a seguinte estrutura:

- V. presidência;
- VI. vice-Presidência;
- VII. secretária executiva;
- VIII. conselheiros.

Art. 5º - O CMAE deve ter um Presidente e um Vice-Presidente, eleitos dentre os membros titulares, por no mínimo, 2/3 (dois terços) dos Conselheiros, em sessão plenária especialmente voltada para este fim, com o mandato coincidente com o do Conselho.

Art. 6º - O Presidente e o Vice-Presidente, pode(m) ser destituído(s), em conformidade

com o disposto no Regimento Interno do CMAE, sendo imediatamente eleito(s) outro(s) membro(s) para completar o período restante do respectivo mandato do Conselho.

Art. 7º - As resoluções dos conselheiros do CMAE serão tomadas em Assembleia Geral.

Art. 8º - Haverá, anualmente, entre os meses de fevereiro e março, a Assembleia Geral Ordinária, para análise e emissão de Parecer Conclusivo sobre a prestação de Contas do PNAE, apresentada pela Entidade Executora.

PARÁGRAFO ÚNICO – Fica estabelecido que no mês de fevereiro, o conselho reunir-se-á para elaboração do Calendário Anual de reuniões e o de Visitas às Unidades Escolares.

Art. 9º - O Conselho reunir-se-á mensalmente, podendo ser realizada Assembleia Geral Extraordinária, por iniciativa do Presidente ou dos membros do CMAE que representem, no mínimo, ¼ (um quarto) dos conselheiros.

Art. 10 - As convocações para Assembleia Geral serão por ofícios aos conselheiros, sob protocolo simples, com 05(cinco) dias de antecedência.

Art. 11 - As Assembleias se instalarão em primeira convocação, com 51% (cinquenta e um por cento) das presenças dos conselheiros, e em segunda convocação, com qualquer número, podendo ser realizada no mesmo dia, decorrido, no mínimo 30(trinta) minutos após o horário marcado para a primeira convocação, desde que tenha sido convocada nesses termos.

Art. 12 - As decisões das Assembleias serão tomadas por maioria simples dos votos dos presentes à reunião.

Art. 13 - A aprovação ou as modificações do Regimento Interno do CMAE só poderão ocorrer pelo voto de, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos conselheiros.

II. – Das competências

Art. 14 - Compete ao CMAE:

- I. monitorar e fiscalizar a aplicação dos recursos e o cumprimento do disposto nos artigos 3º e 5º da Resolução FNDE nº 06 de 08/05/2020;
- II. analisar a prestação de contas da EEx, conforme nos arts. 58 a 60, e emitir Parecer Conclusivo acerca da execução do Programa no Sistema de Gestão de Conselhos - SIGECON Online;
- III. comunicar ao FNDE, aos Tribunais de Contas, à Controladoria-Geral da União, ao Ministério Público e aos demais órgãos de controle, qualquer irregularidade identificada na execução do PNAE, inclusive em relação ao apoio para funcionamento do CMAE, sob pena de responsabilidade solidária de seus membros;
- IV. fornecer informações e apresentar relatórios acerca do acompanhamento da execução do PNAE, sempre que solicitado;
- V. realizar reunião específica para apreciação da Prestação de Contas e elaboração do Parecer Conclusivo do CMAE com a participação de, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos conselheiros;
- VI. adequar o Regimento Interno, observando o disposto na Resolução vigente; e
- VII. elaborar o Plano de Ação do ano em curso e/ou subsequente a fim de acompanhar a execução do PNAE nas escolas de sua rede de ensino, bem como nas escolas conveniadas e demais estruturas pertencentes ao Programa, contendo previsão de despesas necessárias para o exercício de suas atribuições e encaminhá-lo à EEx. antes do início do ano letivo.

§1º Recomenda-se que o CMAE estabeleça parceria para cooperação com outros Conselhos de Alimentação Escolar e com os Conselhos Escolares, com vistas ao desenvolvimento de suas atribuições.

Art. 15 - Compete ao Presidente:

- I. exercer a direção superior do Conselho;
- II. supervisionar as atividades e os trabalhos do Conselho;
- III. convocar reuniões ordinárias e extraordinárias;
- IV. distribuir trabalhos para Secretária Executiva;
- V. solicitar os recursos necessários ao funcionamento do Conselho, incluindo o que se refere a pessoal e material;
- VI. representar o Conselho;
- VII. delegar atribuições;
- VIII. autorizar as publicações de atos e documentos pertinentes ao Conselho;
- IX. manter constantes inter-relacionamentos com o titular da Secretaria de Educação;
- X. colocar as matérias analisadas em votação;

§1º O presidente é o responsável pela assinatura do Parecer Conclusivo do CMAE. No seu impedimento legal, o Vice-Presidente o fará.

Art. 16 - Compete ao Vice-Presidente substituir o Presidente em suas faltas e impedimentos.

Art. 17 - Compete aos Conselheiros:

I. CMAE; **cumprir diligências determinadas pela presidência do**

- II. apreciar os documentos e sobre eles deliberar, emitindo parecer que há de ser objetivo de decisão do plenário;
- III. emitir parecer às consultas encaminhadas pelo Presidente do Conselho;
- IV. tomar a iniciativa de medidas e sugestões a serem propostas em plenário;
- V. organizar os planos de trabalhos inerentes ao Conselho nas plenárias;
- VI. prestar assessoramento técnico, em matéria de sua competência, ao presidente do CMAE;
- VII. sugerir adoção de medidas cabíveis sempre comprovadas irregularidades na execução do PNAE;
- VIII. comparecer às convocações das reuniões ordinárias e extraordinárias dos dias e horas fixados pelo Presidente.

III.- Da Secretaria Executiva

Art. 18 – A Secretaria Executiva será exercida por um Secretário, indicado por qualquer dos Conselheiros e referendado pela maioria.

Art. 19 – Compete ao Secretário.

- I. assessorar, técnica e administrativamente a Presidência;
- II. superintender administrativamente os serviços de Secretaria Executiva;
- III. tomar as providências administrativas necessárias ao bom funcionamento do Conselho;
- IV. manter inter-relação com os órgãos e entidades ligadas ao Conselho;
- V. prestar esclarecimento à Presidência, sempre que solicitado;
- VI. manter fluxo de informação que permite superintender as atividades programadas;
- VII. fornecer subsídios necessários aos membros do Conselho;
- VIII. incumbir-se de todas as atividades administrativas, podendo exarar despachos de mero expediente;
- IX. distribuir e acompanhar a elaboração dos trabalhos de apoio administrativo, tais como: reprografia, protocolo e demais atividades auxiliares;
- X. garantir a expedição das convocações e demais documentações do Conselho a todos os demais membros;
- XI. zelar pela documentação do Conselho;
- XII. secretariar as reuniões do Conselho, lavrando as atas correspondentes.

IV. – Dos impedimentos e ausências

Art. 20 – Considera-se extinto o mandato de conselheiro do CMAE nos casos de renúncia expressa ou tácita, configurando-se esta última pela ausência por mais de 03(três) reuniões consecutivas e sem justificativas.

PARÁGRAFO ÚNICO – Na ocorrência do previsto no caput deste artigo, cabe ao Presidente do Conselho comunicar o fato a Entidade Executora, a fim de que seja providenciada a nomeação do suplente para o cargo vago.

Art. 21 – As Reuniões Ordinárias do Conselho serão realizadas mensalmente, exceto no mês de janeiro, conforme programado pelo colegiado.

Art. 22 – Sempre que um Conselheiro não puder comparecer à reunião, o fato deverá ser comunicado ao Presidente, que fará constar em ata.

V. – Das Votações

Art. 23 – É assegurado ao Conselheiro o direito de registro de manifestação individual, através de declaração de voto ou voto em separado, na ata da reunião, salvo no caso de votação.

Art. 24 - Para efeito de contagem, os votos serão considerados:

- I. favoráveis, os que concordarem com as conclusões e os que contenham sua divergência;
- II. contrários, os vencidos.

PARÁGRAFO ÚNICO – Sempre que o parecer concluir por restrições, o Conselheiro deverá apresentar, por escrito, em que consiste sua divergência.

VI. – Das disposições finais

Art. 25 – As reuniões poderão ser adiadas uma vez a requerimento de qualquer dos conselheiros.

Art. 26 – Qualquer conselheiro poderá requerer vista à matéria em votação.

Art. 27 – O prazo para a vista da matéria é de cinco dias, ficando automaticamente convocada nova reunião para o dia seguinte ao término do prazo.

Art. 28 – A distribuição das matérias será feita pelo presidente.

Art. 29 – Em todas as reuniões serão lavradas Atas onde constará o sumário do que ocorreu, a lista dos presentes, a justificativa dos ausentes e o resultado das deliberações.

PARÁGRAFO ÚNICO – as Atas deverão ser lidas e aprovadas na reunião imediatamente posterior à sua realização e serão assinadas pelo secretário executivo e os Conselheiros que estiveram presentes na reunião anterior.

CONSELHEIROS TITULARES:

Elenilson Gomes Ribeiro Pereira

Presidente

Conselheira Titular – Representante da Sociedade Civil Organizada

Marta Janete Martins Guimarães Mattos

Vice-Presidente

Conselheira Titular – Representante de Pais de Alunos da Educação Básica

Flavia Fernandes Gomes

Conselheira Titular – Representante do Poder Executivo

Brenda Marques de Sousa

Conselheira Titular – Representante de Pais de Alunos da Educação Básica

Santuzza Dias Borba Paes

Conselheira Titular – Representante dos trabalhadores da educação e de discentes

Ana Lúcia Barbosa Gonçalves

Conselheira Titular – Representante dos trabalhadores da educação e de discentes

Gisele Matos Xavier

Conselheira Titular – Representante da Sociedade Civil Organizada

CONSELHEIROS SUPLENTE:

Rosania da Costa Laprovitera

Conselheira Suplente – Representante do Poder Executivo

Mariana Araújo Amorin

Conselheira Suplente – Representante de Pais de Alunos da Educação Básica

Thaynara Manhães Dias Gonzaga

Conselheira Suplente – Representante de Pais de Alunos da Educação Básica

Silvia Regina da Costa Dias Almeida

Conselheira Suplente – Representante dos trabalhadores da educação e de discentes

Heraldo Leonardo

Conselheiro Suplente – Representante dos trabalhadores da educação e de discentes

Gisela Hirschy Azevedo

Conselheira Suplente – Representante da Sociedade Civil Organizada

Ivan Cristiano Emídio

Conselheiro Suplente – Representante da Sociedade Civil Organizada

PORTARIA Nº 0510/2021

DERROGA PORTARIA

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e considerando o processo Administrativo nº 15361/2021,

R E S O L V E :

Art. 1º DERROGAR portaria 0450/2021, dela excluindo a cidadã **VITORIA MACHADO CALIXTO**, Técnico em Enfermagem.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 16 de junho de 2021.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

PORTARIA Nº 0511/2021

DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e Processo Administrativo nº 15322/2021.

RESOLVE:**Art. 1º**

DESIGNAR o servidor CLAYSON MARLEI FIGUEIREDO, Matr. 6189-1, como responsável pela fiscalização do contrato 086/2019, em substituição ao servidor Sergio Adriane Pires, matrícula nº 7544-2.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 16 de junho de 2021.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

PORTARIA Nº 0512/2021

VACÂNCIA DE CARGO PÚBLICO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições e considerando o Processo Administrativo nº 15239/2021,

RESOLVE:

Art. 1º **DECLARAR** vacância de cargo público, por morte da servidora **MONICA DE ANDRADE RIBEIRO**, matrícula nº 4294-3, Professor I, a contar de 09/06/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 16 de junho de 2021.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

PORTARIA Nº 0513/2021

DISPENSA, RESCINDINDO CONTRATO TEMPORÁRIO DE TRABALHO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º **DISPENSAR**, rescindindo, a pedido, os Contratos Temporários de Trabalho dos Servidores relacionados no Anexo I desta Portaria, contratados para as funções ali mencionadas.

Art. 2º **DISPENSAR**, rescindindo, a pedido, os Contratos Temporários de Trabalho dos Servidores relacionados no Anexo II desta Portaria, contratados para as funções ali mencionadas.

Art. 3º O(s) servidor(es), relacionado(s) no Anexo I deverá(ão) realizar Exame Médico Ocupacional Demissional em até 10 (dez) dias úteis a contar da data desta publicação, no Departamento de Saúde e Segurança do Servidor – DESAS, Rua Rio Grande do Sul, nº 129, Extensão do Bosque, Rio das Ostras. Agendamento pelo telefone (22)2771-1441.

Art. 4º Comunicamos que é facultado, desde que a dispensa ou exoneração não tenha sido requerida pelo servidor, e que tenham o Plano de Assistência à Saúde, vinculado a Prefeitura Municipal de Rio das Ostras, a possibilidade de manutenção do Plano de Assistência à Saúde Unimed, nas mesmas condições que o beneficiário gozava quando da vigência do vínculo com o Município, conforme Resolução Normativa 279/2011 da Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS. Para tanto, deve o mesmo obrigatoriamente, preencher a DECLARAÇÃO DE OPÇÃO DE MANUTENÇÃO DO PLANO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE, no ato da realização de Exame Médico Ocupacional Demissional, disponibilizada junto ao Departamento de Saúde e Segurança do Servidor-DESAS.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 16 de junho de 2021.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO I DA PORTARIA Nº 0513/2021

NOME	MATR.	FUNÇÃO / LOTAÇÃO	A CONTAR DE	PROC. ADM
ANA PAULA SALDANHA DOS SANTOS LAGOA	28680-0	MÉDICO SOCORRISTA II/SEMUSA	02/06/2021	13804/2021
KARLA APARECIDA DE OLIVEIRA	30088-8	MÉDICO SOCORRISTA II/SEMUSA	02/06/2021	13830/2021

ANEXO II DA PORTARIA Nº 0513/2021

NOME	MATR.	FUNÇÃO / LOTAÇÃO	A CONTAR DE	PROC. ADM
ANNA CLARA RODRIGUES CARREIRA	28457-2	AGENTE ADMINISTRATIVO/PGM	31/05/2021	13225/2021
LILIANI DE SOUZA AMADO	30990-7	TÉCNICO EM ENFERMAGEM/SEMUSA	31/05/2021	13495/2021
IVI CYROCO TROVÃO	30379-8	TÉCNICO EM ENFERMAGEM/SEMUSA	01/06/2021	13567/2021
IVI CYROCO TROVÃO	28313-4	TÉCNICO EM ENFERMAGEM/SEMUSA	01/06/2021	13568/2021
RENATA SOUZA DA SILVA	30380-1	TÉCNICO EM ENFERMAGEM/SEMUSA	02/06/2021	13803/2021

PORTARIA Nº 0514/2021

VACÂNCIA DE CARGO PÚBLICO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições e considerando o Processo Administrativo nº 15426/2021,

RESOLVE:

Art. 1º **DECLARAR** vacância de cargo público, por morte do servidor **WILLIAM ELLIOT NICOLAO** matrícula nº 3148-8, Guarda Civil Municipal-GCM, a contar de 09/06/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 16 de junho de 2021.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

ERRATA DA PORTARIA Nº 0438/2021

(Publicada no Jornal Oficial do Município, Edição nº 1333, de 02/06/2021)

Onde se Lê:

ANEXO I DA PORTARIA Nº 0438/2021 (Dispensar)

Matrícula	Nome	Cargo	Simbologia	Lotação
9198-7	Maykon Ribeiro Ferreira	Diretor de Departamento	FGDA	SEMAP

ANEXO II DA PORTARIA Nº 0438/2021 (Designar)

Matrícula	Nome	Cargo	Simbologia	Lotação
4163-7	Leonardo Teixeira Ramos	Diretor de Departamento	FGDA	SEMAP

Leia-se:

ANEXO I DA PORTARIA Nº 0438/2021 (Dispensar)

Matrícula	Nome	Cargo	Simbologia	Lotação
9198-7	Maykon Ribeiro Ferreira	Diretor de Departamento	FGDA1	SEMAP

ANEXO II DA PORTARIA Nº 0438/2021 (Designar)

Matrícula	Nome	Cargo	Simbologia	Lotação
4163-7	Leonardo Teixeira Ramos	Diretor de Departamento	FGDA1	SEMAP

VACINAÇÃO CONTRA A COVID-19

1ª DOSE - PESSOAS DE 44, 43 E 42 ANOS COM COMORBIDADE



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

PORTARIA Nº 0310/2021

Prorrogação de Prazo de Procedimento Administrativo Disciplinar.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, do Município de Rio das Ostras, no uso de suas atribuições Legais:

Considerando a solicitação da Comissão Permanente de Sindicância e Inquérito Administrativo – CPSIA – nos Autos do Processo Administrativo 28614/2019.

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por 90 (noventa) dias, o prazo para conclusão do Inquérito Administrativo, objeto do Processo Administrativo nº 28614/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 16 de maio de 2021.

GIOVANNI DA SILVA ZAROR
Secretário de Administração Pública

PORTARIA Nº 0311/2021 – SEMAD

DERROGA PORTARIA E REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA DE SERVIDOR

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto de delegação de competência nº 1272/2015,

RESOLVE:

Art. 1º DERROGAR Portaria, dela excluindo a servidora relacionada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º REDUZIR EM 50% (cinquenta por cento), a carga horária da jornada de trabalho da servidora relacionada no ANEXO II desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 16 de junho de 2021.

GIOVANNI DA SILVA ZAROR
Secretário Municipal de Administração Pública

ANEXO I DA PORTARIA Nº 0311/2021 – SEMAD

Servidor	Matr.	Cargo	Portaria	Processo Administrativo
Nilceia Estevam dos Santos	3779-6	Aux. de Serviços Gerais	0300/2021-SEMAD	6521/2021

ANEXO I DA PORTARIA Nº 0311/2021 – SEMAD

NOME	MAT.	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO / A CONTAR DE:	PROC. ADM.
Nilceia Estevam dos Santos	3779-6	Aux. Serviços Gerais	SEMAD	1(um) ano, a contar da Publicação	6521/2021

PORTARIA Nº 0312/2021 – SEMAD

CONCEDE FÉRIAS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto de delegação de competência nº 1272/2015 e considerando o Processo Administrativo nº 15428/2021,

RESOLVE:

Art.1.º Conceder FÉRIAS de 30 (trinta) dias aos servidores relacionados no **ANEXO I** desta Portaria.

Art.2.º Conceder FÉRIAS de 20 (vinte) dias aos servidores relacionados no **ANEXO II** desta Portaria.

Art.3.º Conceder FRACIONAMENTO DE FÉRIAS aos servidores relacionados no **ANEXO III** desta Portaria.

Art.4.º Conceder COMPLEMENTO DE FÉRIAS aos servidores relacionados no **ANEXO IV** desta Portaria.

Art.5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 16 de junho de 2021.

GIOVANNI DA SILVA ZAROR
Secretário Municipal de Administração Pública

ANEXO I DA PORTARIA 0312/2021 – SEMAD

CONCEDE 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS

NOME/CARGO/FUNÇÃO/MATRÍCULA/PERÍODO AQUISITIVO/PERÍODO A USUFRUIR/LOTAÇÃO/DIAS

Adriana Moutinho de Amorim/Médico Veterinário/2991-2/2019/2020/06/07/2021/04/08/2021 /

SEMUSA/ 30
Andre Luiz Faria da Silva/Med. Clínico Geral II/6751-2/2018/2019/01/07/2021/30/07/2021/SEMUSA/30
Angelo Paulo Donato Caldas/Medico Oftalmologista II/8358-5/2018/2019/01/07/2021/30/07/2021/SEMUSA/30
Cilena de Souza/Encarregado/2904-1/2020/2021/15/07/2021/13/08/2021/SEMAD/30
Claudio de Oliveira Pinto/Assistente IV/15104-1/2020/2021/01/07/2021/30/07/2021/SEMEDE/30
Claudio Menezes Lessa/Guarda Civil Municipal/8366-6/2019/2020/02/07/2021/31/07/2021/SESEP/30
Creuza Pedro Perdigao/Aux. Serviços Gerais/3693-5/2020/2021/05/07/2021/03/08/2021/SEMAD/JUNHO/30
Dario Pereira Cheibub/Med Ginec.Obstetra II/6933-7/2018/2019/01/07/2021/30/07/2021/SEMUSA/30
Elaine Rosa da Silva Peixoto/Fonoaudiologo/8980-0/2020/2021/05/07/2021/03/08/2021/SEMUSA/30
Elida E. B. Silva Meirelles/Auxiliar Administrativo/9393-9/2020/2021/12/07/2021/10/08/2021/SECTAN/30
Elizete Carvalho Gomes/Ag. Comunitário de Saúde/15514-4/2019/2020/01/07/2021/30/07/2021/SEMUSA/30
Fernanda Cardilo Lima/Medico Cirurgiao Pediatrico II/8432-8/2019/2020/01/07/2021/30/07/2021/SEMUSA/30
Flavia de Carvalho Carneiro Garcias/Coord. Programa de Saude/ 2 4 8 -
8/2018/2019/05/07/2021/03/08/2021/SEMUSA/30
Gabriel Pereira Martins/Ag. Comunitário de Saúde/15403-2/2019/2020/01/07/2021/30/07/2021/SEMUSA/30
Janete dos Santos do Carmo Pessanha/Aux. Enfermagem/10276-8/2018/2019/02/07/2021/31/07/2021/SEMUSA/30
Luiz Claudio Furtado de Lima/Ag. Comunitário de Saúde/15481-4/2019/2020/01/07/2021/30/07/2021/SEMUSA/30
Mariado Carmo Alves de Lemos/Méd. Anestesiologista II/9882-5/2019/2020/05/07/2021/03/08/2021/SEMUSA/30
Maria Tereza de Godoy Moreira Nogueira/Odontologo/3992-6/2019/2020/05/07/2021/03/08/2021/SEMUSA/30
Marlucia Monteiro de Medeiros Bitencourt/Auxiliar Administrativo/9559-1/2020/2021/01/07/2021/30/07/2021/SEMAD/30
Marlus Neves Lenz Cesar/Fiscal Sanitario/1959-3/2020/2021/20/07/2021/18/08/2021/SEMUSA/30
Murilo Teixeira de Moura Filho/ Gerente Programas
Especiais/15210-2/2020/2021/01/07/2021/30/07/2021/SEMEDE/30
Naria Albuquerque dos Santos Ferreira/Nutricionista/7236-2/2019/2020/05/07/2021/03/08/2021/SEMUSA/30
Neuber Jorge/Medico Neurologista/8928-1/2019/2021/05/07/2021/03/08/2021/SEMUSA/30
Pedro Rogerio Correa Aguiar/Aux. Enfermagem/Chefe de Divisao/6918-3/2020/2021/01/07/2021/30/07/2021/SEMUSA/30
Percival Costa Pinheiro Machado/Medico Socorrista II/1986-0/2019/2020/01/07/2021/30/07/2021/SEMUSA/30
Rodrigo Dalvi Sasso/Medico Cirurgiao Geral II/15908-5/2020/2021/01/07/2021/30/07/2021/SEMUSA/30
Rosane Guimaraes de Oliveira/Medico Clinico Geral/1992-5/2019/2020/01/07/2021/30/07/2021/SEMUSA/30
Sandra Ruth de Jesus Goncalves/Aux. Enfermagem/6894-2/2018/2019/01/07/2021/30/07/2021/SEMUSA/30
Sergio Molizinho de Melo/Aux. Enfermagem/3127-5/2016/2021/02/07/2021/31/07/2021/SEMUSA/30
Silvia Cristina de Souza Reis/Aux. Enfermagem/9269-0/2019/2020/01/07/2021/30/07/2021/SEMUSA/30
Sonia de Fatima Thome Garcia/Aux. Enfermagem/10171-0/2018/2019/01/07/2021/30/07/2021/SEMUSA/30
Thais dos Santos Jardim Saint Clair/Fonoaudiologo/6316-9/2020/2021/05/07/2021/03/08/2021/SEMUSA/30
Wagner Biondi Barbosa/Fiscal de Transporte/10854-5/2020/2021/14/07/2021/12/08/2021/SECTAN/30
Yoshikazu Noguchi/Medico Ortopedista/8372-0/2019/2020/01/07/2021/30/07/2021/SEMUSA/30

ANEXO II DA PORTARIA 0312/2021 - SEMAD

CONCEDE 20 (VINTE) DIAS DE FÉRIAS

NOME/CARGO/FUNÇÃO/MATRÍCULA/PERÍODO AQUISITIVO/PERÍODO A USUFRUIR/LOTAÇÃO/DIAS

Alisson Cosali Costa/Assessor Técnico II/6540-4/2019/2020/19/07/2021/07/08/2021/SEMUSA/20
Ana Caroline dos Santos e Santos/Srv Int a Sau A Sa
Trabalhador/11285-2/2019/2020/05/07/2021/24/07/2021/SEMUSA/20
Andreia da Silveira Belle/Enfermeiro/1967-4/2020/2021/12/07/2021/31/07/2021/SEMUSA/20
Andressa de Araujo Medeiros Barbosa/Auxiliar Administrativo/8728-9/2020/2021/11/07/2021/30/07/2021/SEMUSA/20
Carlos Andre Vasconcelos da Silva/Tecnico em Enfermagem/6929-9/2018/2019/01/07/2021/20/07/2021/SEMUSA/20
Celia Maria do Carmo Ferreira Salustiano/Tecnico de Laboratorio/4264-1/2018/2019/01/07/2021/20/07/2021/SEMUSA/JUNHO/20
Cristiane Aguiar Camacho/Professor II - Educ. Especial/Assessor Tecnico I/10773-5/2020/2021/26/07/2021/14/08/2021/SEMEDE/20
Cristiane Tavares de Carvalho/Auxiliar em Enfermagem/3622-6/2018/2019/12/07/2021/31/07/2021/SEMUSA/JUNHO/20
Deise Ferreira Luz/Telefonista/2061-3/2019/2020/05/07/2021/24/07/2021/SEMAD/20
Devair Vieira de Souza/Agente Administrativo/Gerente Unidade Saude/4831-3/2020/2021/01/07/2021/20/07/2021/SEMUSA/20
Dilene Escobar da Silva Mendes/Auxiliar de Laboratorio/8701-7/2020/2021/12/07/2021/31/07/2021/SEMUSA/20
Elaine Pinheiro Naro/Assistente IV/14966-7/2019/2020/12/07/2021/31/07/2021/SEMUSA/20
Eliana Silva de Oliveira/Aux. Servicos Gerais/3220-4/2020/2021/05/07/2021/24/07/2021/SEMUSA/20
Eliane da Silva Ramos/Assistente II/15105-0/2020/2021/12/07/2021/31/07/2021/SEMUSA/20
Francisco Alves Feitosa/Guarda Civil Municipal - GCM /10066-
8/2019/2020/02/07/2021/21/07/2021/SESEP/20
Getulio Cabral/Coordenador/14399-5/2018/2019/01/07/2021/20/07/2021/SEMUSA/20
Joldia Pinheiro Barreto/Aux. Servicos Gerais/2306-0/2020/2021/11/07/2021/30/07/2021/SEMUSA/20
Jose Junior de Paula da Silva/Agente Administrativo/4919-0/2020/2021/26/07/2021/14/08/2021/SEMUSA/20
Katia dos Santos Mattos/Dir Depto de Aces e Mob Urbana/13538-0/2020/2021/01/07/2021/20/07/2021/SECTAN/20
Ladiomar Freire da Silva/Inspetor I/8612-6/2020/2021/01/07/2021/20/07/2021/SESEP/20
Layla Gomes da Silva Ag Comunitario Saude/15406-7/2019/2020/05/07/2021/24/07/2021/SEMUSA/20
Leandro Alves Pinto/Subs Adm Tran Pub Aces Mob Urb/4742-2/2019/2020/05/07/2021/24/07/2021/SECTAN/20
Leu Lima Leandro/Agente de Combate as Endemias/6596-0/2019/2020/11/07/2021/30/07/2021/SEMUSA/20
Lidia Celeste da Silva Silveira/Aux. Servicos Gerais/2962-9/2019/2020/05/07/2021/24/07/2021/

SEMUSA/20
Lis Martins Guimaraes/Nutricionista/8669-9/2020/2021/11/07/2021/30/07/2021/SEMUSA/20
Luiza da Silva de Freitas/Ag Comunitario Saude/15336-4/2019/2020/05/07/2021/24/07/2021/SEMUSA/20
Luize da Silva de Freitas/Ag Comunitario Saude/15366-4/2019/2020/05/07/2021/24/07/2021/SEMUSA/20
Marcelo Odeon Vidal do Nascimento/Aux.
Enfermagem/6742-3/2018/2019/11/07/2021/30/07/2021/SEMUSA/20
Maria Emilia Guimaraes Ferreira/Aux. Servicos Gerais/Chefe de Divisao/3358-8/2019/2020/12/07/2021/31/07/2021/SEMAD/20
Monique Mota Vellozo/Agente de Combate as Endemias/8853-6/2020/2021/05/07/2021/24/07/2021/SEMUSA/20
Orlando Salvador Filho/Assistente I/15689-2/2020/2021/12/07/2021/31/07/2021/SEMUSA/20
Ozelia Darlan Duarte Santana/Aux. Servicos Gerais/Gerente Unidade Saude/2826-6/2019/2020/05/07/2021/24/07/2021/SEMAD/20
Patricia Nunes Ferreira/Tecnico em Enfermagem/3164-0/2019/2020/01/07/2021/20/07/2021/SEMUSA/20
Priscila Martins Ribeiro/Agente de Saneamento/Assessor Tecnico I/3559-9/2019/2020/05/07/2021/24/07/2021/SEMUSA/20
Rafael dos Santos Martins/Assistente III/15742-2/2019/2020/05/07/2021/24/07/2021/SEMUSA/20
Raphael Almeida dos Santos/Ag Comunitario Saude/15527-6/2019/2020/05/07/2021/24/07/2021/SEMUSA/JUNHO/20
Rubem Jose Pessoa Porto/Fiscal Sanitario/ 11383-2/2020/2021/01/07/2021/20/07/2021/SEMUSA/20
Sergio Carvalho Hermenegildo/Ag Comunitario Saude/15342-7/2019/2020/12/07/2021/31/07/2021/SEMUSA/20
Thcianne Maciel Dias/Ag Comunitario Saude/15482-2/2019/2020/01/07/2021/20/07/2021/SEMUSA/20
Viviane Moraes da Silva/Agente de Combate as Endemias/9757-8/2020/2021/19/07/2021/07/08/2021/SEMUSA/JUNHO/20

ANEXO III DA PORTARIA 0312/2021 - SEMAD

CONCEDE FRACIONAMENTO DE FÉRIAS

FRACIONAMENTO 20 (VINTE) DIAS DE FÉRIAS

NOME/CARGO/FUNÇÃO/MATRÍCULA/PERÍODO AQUISITIVO/PERÍODO A USUFRUIR/LOTAÇÃO/DIAS

Adriana de Andrade Pessoa/Agente de Combate as Endemias/6500-5/2019/2020/12/07/2021/31/07/2021/SEMUSA/20
Ana Paula Lima de Andrade/Enfermeiro/8643-6/2020/2021/12/07/2021/31/07/2021/SEMUSA/20
Claudia do Amaral Caldeira/Tecnico em Radiologia/10999-1/2019/2020/05/07/2021/24/07/2021/SEMUSA/20
Gerson Santos da Silva/Tecnico em Radiologia/3687-0/2020/2021/01/07/2021/20/07/2021/SEMUSA/20
Marcia Leonor David Pereira/Auxiliar Administrativo/4095-9/2019/2020/12/07/2021/31/07/2021/SEMUSA/ 20

FRACIONAMENTO 18 (DEZOITO) DIAS DE FÉRIAS

NOME/CARGO/FUNÇÃO/MATRÍCULA/PERÍODO AQUISITIVO/PERÍODO A USUFRUIR/LOTAÇÃO/DIAS

FRACIONAMENTO 15 (QUINZE) DIAS DE FÉRIAS

NOME/CARGO/FUNÇÃO/MATRÍCULA/PERÍODO AQUISITIVO/PERÍODO A USUFRUIR/LOTAÇÃO/DIAS

Jeanne Almeida da Silva Ferreira/Agente Administrativo/4911-5/2019/2021/16/07/2021/30/07/2021/SEMUSA/15
Luciana Maria Pessoa de Faria Frasco/Psicologo/10611-9/2020/2021/16/07/2021/30/07/2021/SEMUSA/15
Marcia dos Santos Correa/Ag Comunitario Saude/15405-9/2019/2020/01/07/2021/15/07/2021/SEMUSA/15
Roberta Moreira Damiao/Médico Clínico II/6748-2/2018/2019/20/07/2021/03/08/2021/SEMUSA/15

FRACIONAMENTO 12 (DOZE) DIAS DE FÉRIAS

NOME/CARGO/FUNÇÃO/MATRÍCULA/PERÍODO AQUISITIVO/PERÍODO A USUFRUIR/LOTAÇÃO/DIAS

Aline Marília Ferreira Ventura de Souza/Engenheiro do Trabalho/7277-0/2020/2021/05/07/2021/16/07/2021/SEMUSA/12
Betania Castilho do Rosario/Agente Administrativo/Gerencia de Analise e Controle/4286-2/2019/2020/12/07/2021/23/07/2021/SEMUSA/12
Claudia Lima dos Santos/Telefonista/7514-0/2019/2020/12/07/2021/23/07/2021/SESEP/12

FRACIONAMENTO 11 (ONZE) DIAS DE FÉRIAS

NOME/CARGO/FUNÇÃO/MATRÍCULA/PERÍODO AQUISITIVO/PERÍODO A USUFRUIR/LOTAÇÃO/DIAS

Deleon Pinto Cubas/Supervisor do Hospital/6963-9/2019/2020/20/07/2021/30/07/2021/SEMUSA/11

FRACIONAMENTO 10 (DEZ) DIAS DE FÉRIAS

NOME/CARGO/FUNÇÃO/MATRÍCULA/PERÍODO AQUISITIVO/PERÍODO A USUFRUIR/LOTAÇÃO/DIAS

Alessandra do Espirito Santo/Biologo/7367-9/2019/2021/26/07/2021/04/08/2021/SEMUSA/10
Ana B. Valentim Silva Costa/Agente de Combate as Endemias/9202-9/2019/2020/13/07/2021/22/07/2021/SEMUSA/JUNHO/10
Ana Lucia Assis Carneiro/Agente Administrativo/Assessor Tecnico I/3930-6/2020/2021/19/07/2021/28/07/2021/SEMUSA/10
Ana Lucia Assis Carneiro/Agente Administrativo/Assessor Tecnico I/3930-6/2019/2020/19/07/2021/28/07/2021/SEMUSA/10
Ana Paula Certorio C. Lisboa/Odontologo/2007-9/2020/2021/21/07/2021/30/07/2021/SEMUSA/10
Andreia Pereira dos Santos/Enfermeiro/1969-0/2019/2021/19/07/2021/28/07/2021/SEMUSA/10
Angelina de Oliveira Ferreira Machado/Assistente Executivo/14723-0/2019/2020/05/07/2021/14/07/2021/SEMUSA/10
Antonio Carlos da Silva Junior/Auxiliar Administrativo/Assessor Tecnico I/9251-7/2019/2020/14/06/2021/23/06/2021/COFOP/10
Brenda dos Santos Pereira/Ag Comunitario Saude/15372-9/2019/2020/05/07/2021/14/07/2021/SEMUSA/10
Bruna de Oliveira Barros/Ag Comunitario Saude/15410-5/2019/2020/14/07/2021/23/07/2021/SEMUSA/10
Bruno da Silva Doutor/Motorista/6638-9/2019/2020/14/07/2021/23/07/2021/SECTRAN/10
Bruno Jose Machado Pirozi/Agente Administrativo/Assessor Tecnico III/11166-0/2019/2020/16/08/2021/25/08/2021/ASCONTI/10
Creberson Ferreira da Silva/Guarda Civil Municipal/9944-9/2019/2020/21/07/2021/30/07/2021/SESEP/10
Daniele Medeiros Mafra/Dir Centro Reabilitacao/14354-5/2018/2019/12/07/2021/21/07/2021/SEMUSA/10
Daniele Medeiros Mafra/Dir Centro Reabilitacao/14354-5/2019/2020/22/07/2021/31/07/2021/

SEMUSA/10
Denis Ruas Botelho/Medico Radiologista/8438-7/2019/2020/19/07/2021/28/07/2021/SEMUSA/10
Eduardo Jorge dos Santos/Auxiliar Administrativo/Gerente U. Saude Especializada/8727-0/2020/2021/01/07/2021/10/07/2021/SEMUSA/10
Eliseu Barbosa de Oliveira/Ag Serv Gerais - CAS/Encarregado/94-9/2018/2019/21/07/2021/30/07/2021/SEMUSA/10
Eunice da Silva Xavier/Aux. Servicos Gerais/ 2328-0/2020/2021/01/07/2021/10/07/2021/SEMUSA/10
Fabiana Paschoal dos Santos/Assistente Social/10835-9/2019/2020/22/07/2021/31/07/2021/SEMUSA/10
Fabiano Sales Ramos/Membro Com Perm Licitacao/4872-0/2019/2020/15/07/2021/24/07/2021/SEMUSA/10
Filipi da Silva Peixoto/Agente Administrativo/Superint Dep Folha Pagto/11271-2/2019/2020/22/06/2021/01/07/2021/COFOP/10
Flavia Rangel Paiva/Assessor Hospitalar/14894-6/2020/2021/19/07/2021/28/07/2021/SEMUSA/10
Francimara Guilherme Gomes Barreto Benvino/Agente de Combate as Endemias/Encarregado/8820-0/2020/2021/01/07/2021/10/07/2021/SEMUSA/10
Hellen Ortis Amorim/Agente Administrativo/Assessor Tecnico I/11255-0/2019/2020/28/07/2021/06/08/2021/COFOP/10
Jose Luiz Motinho/Guarda Civil Municipal - GCM/Inspetor II/3008-2/2019/2020/05/07/2021/14/07/2021/SESEP/10
Karla Rezende Teles Acacio/Auxiliar Administrativo/Ger Dpto de Gestao de Pessoas/6395-9/2019/2020/21/07/2021/30/07/2021/SEMUSA/10
Kátia Gonçalves de Souza/Guarda Sanitario/8842-0/2020/2021/26/07/2021/04/08/2021/SEMUSA/10
Liege Oliveira da Silva Auxiliar Administrativo/Encarregado/11212-7/2019/2020/07/2021/16/07/2021/SEMAD/10
Luna Meschese Alho de Oliveira Assessor Administrativo/15472-5/2019/2020/26/07/2021/04/08/2021/SEMUSA/JUNHO/10
Marcus Alexandre R Araujo Pol/Agente Administrativo I/1344-1/2020/2021/12/07/2021/21/07/2021/SEMAD/10
Maria Claudia Soares de Anchieta/Atend Cons. Dentario/9633-4/2019/2020/07/07/2021/16/07/2021/SEMUSA/10
Matheus de Simas Bravo/Assistente IV/15833-0/2019/2020/12/07/2021/21/07/2021/SEMOP/10
Miria Magalhaes dos S.Ferreira/Agente Administrativo/3864-4/2019/2020/01/07/2021/10/07/2021/SEMUSA/10
Monique de Almeida Beck/Aux. Servicos Gerais/Assessor Tecnico I/9884-1/2019/2020/05/07/2021/14/07/2021/SEMAD/10
Nilton Luiz dos Reis/Motorista/6709-1/2018/2019/01/07/2021/10/07/2021/SECTRAN/10
Nubia Marques da Silva Machado Pacheco/Auxiliar Administrativo/Gerente Unidade Saude/11341-7/2018/2019/21/07/2021/30/07/2021/SEMAD/10
Regina Celi Peixoto Carvalho/Aux. Enfermagem/3853-9/2020/2021/20/07/2021/29/07/2021/SEMUSA/10
Renan de Sant Ana Levino/Encarregado/9758-6/2020/2021/14/07/2021/23/07/2021/SEMUSA/10
Robson de Souza Martins/Fiscal Sanitario/1950-0/2020/2021/26/07/2021/04/08/2021/SEMUSA/10
Rodrigo Cabral Pereira dos Santos/Ag Comunitario Saude/15397-4/2019/2020/05/07/2021/14/07/2021/SEMUSA/10
Rogerio Luiz Ribeiro Couto/Assessor Administrativo/13343-4/2019/2020/14/07/2021/23/07/2021/SEMUSA/10
Rosane de Abreu Koppe/Auxiliar Administrativo/9418-8/2020/2021/21/07/2021/30/07/2021/SEMAD/10
Sara Ribeiro Pinto da Silva/Fisioterapeuta/2243-8/2019/2020/27/07/2021/05/08/2021/SEMUSA/10
Sheyla Ferreira Peixoto Guilherme/Ag Comunitario Saude/15363-0/2019/2020/29/07/2021/07/08/2021/SEMUSA/10
Sonia E. L. Da Costa E Silva/Auxiliar Administrativo/11264-0/2020/2021/05/07/2021/14/07/2021/SEMAD/10
Tiago Ferreira Correa/Ag Comunitario Saude/Chefe de Divisao/7909-0/2020/2021/26/07/2021/04/08/2021/SEMUSA/JUNHO/10
Uilson Alves da Silva/Engenheiro Civil/6233-2/2019/2020/19/07/2021/28/07/2021/SEMOP/10
Valter Pereira dos Santos/Auxiliar Administrativo/6458-0/2020/2021/01/07/2021/10/07/2021/SEMUSA/10
Regina Claudia Goncalves Melo Correa/Auxiliar Administrativo/8685-1/2020/2021/21/07/2021/30/07/2021/SEMAD/10

ANEXO IV DA PORTARIA 0312/2021 - SEMAD

CONCEDE COMPLEMENTO DE FÉRIAS

NOME/CARGO/FUNÇÃO/MATRÍCULA/PERÍODO AQUISITIVO/PERÍODO A USUFRUIR/LOTAÇÃO/DIAS

Ana B. Valentim Silva Costa/Agente de Combate as Endemias/9202-9/2018/2019/12/07/2021/12/07/2021/SEMUSA/1

PORTARIA Nº 0313/2021 – SEMAD

CANCELAMENTO DE FÉRIAS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto de delegação de competência nº 1272/2015 e conforme o Processo Administrativo nº 15425/2021,

RESOLVE:

Art. 1º CANCELAR as férias da Servidora relacionada no Anexo Único desta concedida através da respectiva Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Rio das Ostras, 16 de junho de 2021.

GIOVANNI DA SILVA ZAROR
Secretário Municipal de Administração Pública

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 0313/2021 – SEMAD

PORTARIA Nº 0313/2021 – SEMAD
NOME/CARGO/FUNÇÃO/MATRÍCULA/PERÍODO AQUISITIVO/PERÍODO A USUFRUIR/LOTAÇÃO/DIAS

0296/2021 – SEMAD/ Julia Gomes Nunes Mendes/Secretario
Executivo/15557-8/2019/2020/10/06/2021/19/06/2021/SEMFAZ/10

PORTARIA Nº 0314/2021**Prorrogação de Prazo de Procedimento Administrativo Disciplinar.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, do Município de Rio das Ostras, no uso de suas atribuições Legais:

Considerando a solicitação da Comissão Permanente de Sindicância e Inquérito Administrativo – CPSIA – nos Autos do Processo Administrativo 31175/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por 90 (noventa) dias, o prazo para conclusão do Inquérito Administrativo, objeto do Processo Administrativo nº 31175/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 16 de junho de 2021.

GIOVANNI DA SILVA ZAROR
Secretário de Administração Pública

PORTARIA Nº 0315/2021**Prorrogação de Prazo de Procedimento Administrativo Disciplinar.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, do Município de Rio das Ostras, no uso de suas atribuições Legais:

Considerando a solicitação da Comissão Permanente de Sindicância e Inquérito Administrativo – CPSIA – nos Autos do Processo Administrativo 10788/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão da Sindicância Administrativa, objeto do Processo Administrativo nº 10788/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 16 de junho de 2021.

GIOVANNI DA SILVA ZAROR
Secretário de Administração Pública

PORTARIA Nº 0316/2021**Prorrogação de Prazo de Procedimento Administrativo Disciplinar.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, do Município de Rio das Ostras, no uso de suas atribuições Legais:

Considerando a solicitação da Comissão Permanente de Sindicância e Inquérito Administrativo – CPSIA – nos Autos do Processo Administrativo 5073/2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão da Sindicância Administrativa, objeto do Processo Administrativo nº 5073/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 16 de junho de 2021.

GIOVANNI DA SILVA ZAROR
Secretário de Administração Pública

PORTARIA Nº 0317/2021**CANCELAMENTO DE PERMUTA**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto de delegação de competência nº 1272/2015, considerando o Processo Administrativo N.º 15150/2021,

RESOLVE:

Art.1º CANCELAR, a permuta entre a servidora **VÂNIA DIOGO SILVA, Assistente Social**, Matrícula nº 120460, oriunda do Município de Duque de Caxias, e a servidora municipal **FLÁVIA DE OLIVEIRA BARBOSA**, Assistente Social, Matrícula nº 6426-2.

Art.2º A servidora desta Municipalidade deve se apresentar no Setor de Cessão da

Secretaria de Administração Pública para retirada do encaminhamento para a SEMUSA.

Art.3º A servidora do Município de Duque de Caxias deve se apresentar no Setor de Cessão da Secretaria de Administração Pública para retirada do encaminhamento ao órgão de origem.

Art.4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 16 de junho de 2021.

GIOVANNI DA SILVA ZAROR
Secretário Municipal de Administração Pública

PORTARIA Nº 0318/2021 – SEMAD**LICENÇA MATERNIDADE**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto de delegação de competência nº 1272/2015,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, nos termos do Art. 89 da Lei Complementar nº 0066/2019, Licença Maternidade às servidoras relacionadas no Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 16 de junho de 2021.

Giovanni da Silva Zaror
Matrícula nº 10094-3
Secretário Municipal de Administração Pública

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 0318/2021 – SEMAD

NOME	MATRÍCULA	CARGO/LOTAÇÃO	PAZO	PERÍODO	PROC. ADM.
THAYNA OLIVEIRA BITTENCOURT	16453-4	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL/SEMEDE	180 DIAS	20/05/2021 A 15/11/2021	12973/2021
TATIANA DIAS PILLO	16520-4	MÉDICO PSQUIATRA/ SEMUSA	180 DIAS	16/05/2021 A 11/11/2021	13634/2021

PORTARIA Nº 0319/2021 – SEMAD**CONCEDE LICENÇA PATERNIDADE.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto de delegação de competência nº 1272/2015,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, nos termos do Art. 92 da Lei Complementar nº 0066/2019, Licença Paternidade ao servidor relacionado no Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 16 de junho de 2021.

GIOVANNI DA SILVA ZAROR
Secretário Municipal de Administração Pública
ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 0319/2021 - SEMAD

NOME	MAT.	CARGO/LOTAÇÃO	PERÍODO	PROC. ADM.
DIRCEU MACHADO JUNIOR	16398-8	PROFESSOR I – 30 HORAS/SEMEDE	13/05/2021 A 11/06/2021	13795/2021

PORTARIA Nº 0320/2021 – SEMAD**CONCEDE LICENÇA**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto de delegação de competência nº 1272/2015,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER Licença-Prêmio ao servidor relacionado no Anexo Único desta Portaria, no período ali referenciado.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 16 de junho de 2021.

GIOVANNI DA SILVA ZAROR
Secretário Municipal de Administração Pública

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 0320/2021 – SEMAD

SERVIDOR (A)	MAT.	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO	USUFRUIR	PROC. ADM
JORGE ANDRE SANTANA ANTUNES	4849-6	AGENTE ADMINISTRATIVO	SEMFAZ	2004/2009	01/07/2021 A 16/07/2021	14735/2021

NOTIFICAÇÃO

O Departamento de Licitações e Contratos **NOTIFICA** a Empresa **AVANT PROJECT SERVIÇO E COMÉRCIO LTDA**, a comparecer **em até 03 (três) dias úteis**, contados a partir desta publicação, formalização do Contrato referente a Ata de Registro de Preços nº 024/2021-SEMBES - Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 015/2021 - Processo Administrativo Licitatório 28.327/2020-SEMBES, que tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de Notebook, Licença Office e Smartphone, que atenderão as unidades da Secretaria de Bem-Estar Social – SEMBES.

Na hipótese da COMPROMITENTE detentora da Ata de Registro de Preços após o recebimento desta convocação para formalizar o contrato no prazo de **03 (três) dias úteis**, se negar a fazê-lo, ficará sujeita a aplicação das sanções administrativas.

Cumprir lembrar que conforme versa a Cláusula 22.5 do Edital: "Pela inexecução total ou parcial do contrato ou qualquer obrigação não assumida pela CONTRATADA, garantida a sua defesa prévia, o MUNICÍPIO, no que couber, poderá aplicar-lhe multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela não cumprida nas hipóteses de inexecução parcial, e no caso de inexecução total, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, sem prejuízo das demais sanções previstas nas Leis nº 8.666/1993 (e suas posteriores alterações), nº 10.520/2002 e na forma prevista no Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 015/2021."

O Departamento de Licitação e Contrato fica situado na Rua Campo de Albaraca, nº 75 – Loteamento Atlântica - Rio das Ostras/RJ. Maiores informações: **(22) 2771-6404**

Giovanni da Silva Zoror
Secretário Municipal de Administração Pública

NOTIFICAÇÃO

O Departamento de Licitações e Contratos **NOTIFICA** a Empresa **AVANT PROJECT SERVIÇO E COMÉRCIO LTDA**, a comparecer **em até 03 (três) dias úteis**, contados a partir desta publicação, formalização do Contrato referente a Ata de Registro de Preços nº 024/2021-SEMBES - Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 015/2021 - Processo Administrativo Licitatório 28.327/2020-SEMBES, que tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de Notebook, Licença Office e Smartphone, que atenderão as unidades da Secretaria de Bem-Estar Social – SEMBES.

Na hipótese da COMPROMITENTE detentora da Ata de Registro de Preços após o recebimento desta convocação para formalizar o contrato no prazo de **03 (três) dias úteis**, se negar a fazê-lo, ficará sujeita a aplicação das sanções administrativas.

Cumprir lembrar que conforme versa a Cláusula 22.5 do Edital: "Pela inexecução total ou parcial do contrato ou qualquer obrigação não assumida pela CONTRATADA, garantida a sua defesa prévia, o MUNICÍPIO, no que couber, poderá aplicar-lhe multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela não cumprida nas hipóteses de inexecução parcial, e no caso de inexecução total, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, sem prejuízo das demais sanções previstas nas Leis nº 8.666/1993 (e suas posteriores alterações), nº 10.520/2002 e na forma prevista no Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 015/2021."

O Departamento de Licitação e Contrato fica situado na Rua Campo de Albaraca, nº 75 – Loteamento Atlântica - Rio das Ostras/RJ. Maiores informações: **(22) 2771-6404**

Giovanni da Silva Zoror
Secretário Municipal de Administração Pública

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 027/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO nº 22.291/2020

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 019/2021

ASSINADA: 14/06/21.

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer – SEMEDE.

OBJETO: Registrando os preços para eventual aquisição de mobiliários atendendo as necessidades das Unidades Escolares, Unidades Esportivas e Próprios da Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer - SEMEDE.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Decreto Municipal nº 1743/2017, Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/1993, e suas posteriores alterações.

COMPROMITENTE: INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LACHI LTDA.

VALOR TOTAL R\$ 145.777,00.

DESCRIÇÃO DO REGISTRO:

AMPLA CONCORRÊNCIA:

ITEM / DESCRIÇÃO / UNID. / QTDE. / MARCA / VLR. UNIT. R\$ / VLR. TOTAL R\$

03 / Armário Vertical 4 gavetas / UNID / 238 / LACHI AQ 400 / 470,00 / 111.860,00.

Exclusivo para EPP e ME:

ITEM / DESCRIÇÃO / UNID. / QTDE. / MARCA / VLR. UNIT. R\$ / VLR. TOTAL R\$

22 / Mesa oval para reunião 10 lugares / UNID / 14 / LACHI MR 000 / 650,00 / 9.100,00.

23 / Mesa redonda 120cm / UNID / 83 / LACHI MR 000 / 299,00 / 24.817,00.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 028/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO nº 22.291/2020

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 019/2021

ASSINADA: 14/06/21.

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer – SEMEDE.

OBJETO: Registrando os preços para eventual aquisição de mobiliários atendendo as necessidades das Unidades Escolares, Unidades Esportivas e Próprios da Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer - SEMEDE.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Decreto Municipal nº 1743/2017, Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/1993, e suas posteriores alterações.

COMPROMITENTE: LANCH INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS PLASTICOS EIRELI.

DESCRIÇÃO DO REGISTRO:

Exclusivo para EPP e ME:

ITEM / DESCRIÇÃO / UNID. / QTDE. / MARCA / VLR. UNIT. R\$ / VLR. TOTAL R\$

12 / Banco de Jardim 03 lugares em Madeira Plástica Reciclada / UNID / 14 / LANCH-LC-01 / 550,00 / 7.700,00.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 029/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO nº 22.291/2020

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 019/2021

ASSINADA: 14/06/21.

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer – SEMEDE.

OBJETO: Registrando os preços para eventual aquisição de mobiliários atendendo as necessidades das Unidades Escolares, Unidades Esportivas e Próprios da Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer - SEMEDE.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Decreto Municipal nº 1743/2017, Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/1993, e suas posteriores alterações.

COMPROMITENTE: META X INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA – EPP.

VALOR TOTAL R\$ 234.650,00.

DESCRIÇÃO DO REGISTRO:

AMPLA CONCORRÊNCIA:

ITEM / DESCRIÇÃO / UNID. / QTDE. / MARCA / VLR. UNIT. R\$ / VLR. TOTAL R\$

09 / Poltrona para auditório / UNID / 361 / META X – CONFORT / 650,00 / 234.650,00.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 030/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO nº 22.291/2020

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 019/2021

ASSINADA: 14/06/21.

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer – SEMEDE.

OBJETO: Registrando os preços para eventual aquisição de mobiliários atendendo as necessidades das Unidades Escolares, Unidades Esportivas e Próprios da Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer - SEMEDE.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Decreto Municipal nº 1743/2017, Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/1993, e suas posteriores alterações.

COMPROMITENTE: OFFICE SOLUÇÃO EM COMÉRCIO DE MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO EIRELI – EPP.

VALOR TOTAL R\$ 365.820,00.

DESCRIÇÃO DO REGISTRO:

AMPLA CONCORRÊNCIA:

ITEM / DESCRIÇÃO / UNID. / QTDE. / MARCA / VLR. UNIT. R\$ / VLR. TOTAL R\$

10 / Conjunto aluno trapezoidal 06 lugares / UNID / 282 / M2V / 1.190,00 / 335.580,00.

Exclusivo para EPP e ME:

ITEM / DESCRIÇÃO / UNID. / QTDE. / MARCA / VLR. UNIT. R\$ / VLR. TOTAL R\$

24 / Mesa reta / UNID / 168 / MINAS OFFICE / 180,00 / 30.240,00.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 031/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO nº 22.291/2020

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 019/2021

ASSINADA: 14/06/21.

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer – SEMEDE.

OBJETO: Registrando os preços para eventual aquisição de mobiliários atendendo as necessidades das Unidades Escolares, Unidades Esportivas e Próprios da Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer - SEMEDE.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Decreto Municipal nº 1743/2017, Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/1993, e suas posteriores alterações.

COMPROMITENTE: OMEGA COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS EIRELI.

VALOR TOTAL R\$ 6.500,00.

DESCRIÇÃO DO REGISTRO:

Exclusivo para EPP e ME:

ITEM / DESCRIÇÃO / UNID. / QTDE. / VLR. UNIT. R\$ / VLR. TOTAL R\$

16 / Cadeira Diretor / UNID / 20 / 325,00 / 6.500,00.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 032/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO nº 22.291/2020

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 019/2021

ASSINADA: 14/06/21.

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer – SEMEDE.

OBJETO: Registrando os preços para eventual aquisição de mobiliários atendendo as necessidades das Unidades Escolares, Unidades Esportivas e Próprios da Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer - SEMEDE.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Decreto Municipal nº 1743/2017, Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/1993, e suas posteriores alterações.

COMPROMITENTE: SMS COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA.

VALOR TOTAL R\$ 74.844,00.

DESCRIÇÃO DO REGISTRO:

AMPLA CONCORRÊNCIA:

ITEM / DESCRIÇÃO / UNID. / QTDE. / MARCA / VLR. UNIT. R\$ / VLR. TOTAL R\$

05 / Cadeira fixa sem braço / UNID / 693 / LORENZO / 108,00 / 74.844,00.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 110/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 45814/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8389/2021

TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2020

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Manutenção de Infraestrutura Urbana e Obras Públicas

PARTES: Município de Rio das Ostras e a empresa Leão Forte Serviços e Construções LTDA

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência e execução pelo período de 90 dias da obra de revitalização do Shopping de Rua, na Av. Amazonas - Loteamento Balneário Remanso - Rio das Ostras/RJ.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inciso II, do § 1º do art. 57 Lei Federal 8.666/93.

Giovanni da Silva Zoror
Secretário Municipal de Administração Pública

**AVISO DE ALTERAÇÃO DE EDITAL
ERRATA E REMARCAÇÃO**

O DELCO torna público, para conhecimento dos interessados as seguintes alterações no Edital de **Pregão Eletrônico 037/2021** (Processo Administrativo nº 23059/2020-ASCONTI):

- Fica alterado os subitens edital:
- 15.0- PRAZO DE VIGÊNCIA
- 16.0- FORMA E PRAZO DE ENTREGA

- Fica alterado na minuta de contrato ANEXO IV
- CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE ENTREGA

- Ficam alterados:
- ANEXO 01 – Termo de Referência
- ANEXO 02 – Critério de Aceitabilidade
- ANEXO 03 – Proposta Detalhe (Proposta de Preço)

AVISO DE REMARCAÇÃO DE LICITAÇÃO

O DELCO torna público, para conhecimento dos interessados que a licitação - **Pregão Eletrônico 037/2021** (Processo Administrativo nº 23059/2020-ASCONTI), objetivando a contratação de empresa para fornecimento de equipamentos de Tecnologia da Informação, como computador servidor, nobreak e materiais de consumo, a fim de implantar solução de armazenamento com estrutura SAN no DATACENTER para atender as necessidades da sede administrativa da Prefeitura de Rio das Ostras, inicialmente ADIADA *SINE DIE* fica **REMARCADADA** para o dia **05/07/2021 às 09:00 horas (CPLP I – Comissão Permanente de Licitação e Pregão I)**. Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br Valor Total Estimado: R\$ 1.103.768,32 (um milhão cento e três mil setecentos e sessenta e oito reais e trinta e dois centavos). Código UASG: 982921

O Edital consolidado está disponível no site do Município de Rio das Ostras (www.riodasostras.rj.gov.br) e no **DELCO** sito à Rua Campo de Albacora, nº 75 – Loteamento Atlântica – Rio das Ostras/ RJ – Tel: (22) 2771-6404.

Giovanni da Silva Zaror
Secretário Municipal de Administração Pública

AVISO DE REMARCAÇÃO DE LICITAÇÃO

Pregão nº 030/2019 (Processo Administrativo nº 27531/2019-SEMOP), objetivando a contratação de empresa especializada para execução de serviço de manutenção, reforma e melhoria do sistema de iluminação pública do município de Rio das Ostras, inicialmente adiado *SINE DIE* fica **REMARCADADO** para o dia **07/07/2021 às 09:00 horas**. (CPLP I – Comissão Permanente de Licitação e Pregão I). Valor Total Estimado: R\$ 5.944.377,24

O Edital consolidado está disponível no site do Município de Rio das Ostras (www.riodasostras.rj.gov.br) e no **DELCO** sito à Rua Campo de Albacora, nº 75 – Loteamento Atlântica – Rio das Ostras/ RJ – Maiores informações: E-mail: delcopmro@gmail.com / Tel: (22) 2771-6404

Giovanni da Silva Zaror
Secretário Municipal de Administração Pública

AVISO DE LICITAÇÃO

O Departamento de Licitação e Contratos da Prefeitura Municipal de Rio das Ostras faz saber, a quem interessar possa, que nos termos do que dispõe a Lei Federal nº 8.666/1993, bem como, quando for o caso, o Decreto Municipal nº 2455/2020, observadas as disposições da Lei Federal nº 10520/2002, que serão realizados através da Comissão Permanente de Licitação e Pregão:

CPLP I - Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 050/2021 (Processo Administrativo nº 28472/2020-SEMEDE), objetivando a eventual contratação de empresa(s) para fornecimento de mochilas e pastas, visando atender as necessidades dos alunos da Rede Pública Municipal de Ensino de Rio das Ostras/RJ, Data da Sessão: **02/07/2021 às 09:00 horas** Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br Valor Total Estimado: R\$ 1.161.529,75 Código UASG: 982921

O Edital se encontra disponível no site do Município de Rio das Ostras (www.riodasostras.rj.gov.br) e no **DELCO** sito à Rua Campo de Albacora, 75 – Loteamento Atlântica – Rio das Ostras/ RJ – Maiores informações: E-mail: delcopmro@gmail.com / Tel: (22) 2771-6404.

Giovanni da Silva Zaror
Secretário Municipal de Administração Pública

ERRATA PORTARIA PORTARIA Nº 0291/2021 – CANCELAMENTO DE FÉRIAS

Onde se Lê:

0018/2021 – SEMAD/ Bruno Jose Machado Pirozi/Agente Administrativo/Assessor Técnico III/11166-0/2019/2020/17/02/2021/26/02/2021/SEMAD/10

Leia-se:

Bruno Jose Machado Pirozi/Agente Administrativo/Assessor Técnico III/11166-0/2019/2020/17/05/2021/26/05/2021/SEMAD/10

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONVOCAÇÃO

Convocar os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA para Reunião Extraordinária que acontecerá no dia 17 de junho de 2021 às 13h30min, no auditório da SEMAS, na modalidade híbrida.

Pauta:

Avaliação, análise e aprovação do PPA 2022/2025 do FMIA.

JEANE FELIX DA SILVA
Vice-Presidente do CMDCA

ERRATA DA
Convocação do Conselho Municipal de Assistência Social

ONDE SE LÊ:

... REUNIÃO ORDINÁRIA a se realizar em formato híbrido no dia 16 de junho de 2021 às 14h, ...

LEIA-SE:

.. REUNIÃO ORDINÁRIA a se realizar em formato híbrido no dia 16 de junho de 2021 às 14h, ...

ERRATA

(Publicada no Jornal Oficial do Município, Ed. 1336)

ONDE SE LÊ:

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso das suas atribuições legais resolve tornar pública a nomeação dos seguintes Conselheiros que farão parte da Comissão preparatória da XI Conferência Municipal de Assistência Social de Rio das Ostras:

Angel Esteban Morote – Futebol dos Amputados de Rio das Ostras – FARO;

Carlos Vinícius Cortes Penha – Secretaria de Manutenção da Infraestrutura Urbana e Obras Públicas – SEMOP;

Edmar Santos Xavier – Grupo RENASCER da Terceira Idade;

Rita de Cassia Carvalho Correia – Fundação Joanna de Ângelis – FJA;

Rosimara Valadares de Oliveira – Secretaria Municipal de Assistência Social;

Rosimere Vasconcellos Fortes – Secretaria Municipal de Assistência Social;

Sônia Lopes – Secretaria Municipal de Assistência Social.

LEIA-SE:

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso das suas atribuições legais resolve tornar pública a nomeação dos seguintes Conselheiros e Técnicos da Gestão SEMAS que farão parte da Comissão preparatória da XI Conferência Municipal de Assistência Social de Rio das Ostras:

Angel Esteban Morote – Futebol dos Amputados de Rio das Ostras – FARO;

Carlos Vinícius Cortes Penha – Secretaria de Manutenção da Infraestrutura Urbana e Obras Públicas – SEMOP;

Edmar Santos Xavier – Grupo RENASCER da Terceira Idade;

Rita de Cassia Carvalho Correia – Fundação Joanna de Ângelis – FJA;

Rosimara Valadares de Oliveira – Secretaria Municipal de Assistência Social – Gestão;

Rosimere Vasconcellos Fortes – Secretaria Municipal de Assistência Social – Gestão;

Sônia Lopes – Secretaria Municipal de Assistência Social – Gestão;

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA

TERMO DE CONVÊNIO VISANDO A CESSÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS

PARTES: O MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS e a FUNDAÇÃO RIO DAS OSTRAS DE CULTURA.

Nº DO TERMO: **106/2021**.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: **00316/2021** e seus Apensos nºs **00318/2021; 00320/2021; 00322/2021; 00323/2021; 00324/2021; 00325/2021 e 00326/2021**.

VIGÊNCIA: até 31/12/2024, tendo seu início, a contar da data da Publicação da Portaria de Cessão.

OBJETO: O presente Termo tem como objetivo formalizar a cessão de servidores públicos pertencentes ao Quadro de Pessoal Efetivo do MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, para exercer suas atividades laborativas na FUNDAÇÃO RIO DAS OSTRAS DE CULTURA – FROC, considerando a essencialidade, complexidade e imprescindibilidade dos serviços prestados pela Autarquia para o pleno funcionamento de suas atividades dentro do Município de Rio das Ostras.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS

REGIMENTO INTERNO

I. – Da Natureza, finalidade e constituição

Art. 1º - O Conselho Municipal de Alimentação Escolar – CMAE – criado pela Lei 240/97, e tendo em vista o disposto no art.3º da Medida Provisória nº 1979-19 de 02/06/2000, na Resolução FNDE nº 15, de 25/08/2000, na Resolução FNDE nº 32, de 10/08/2006, na Resolução FNDE nº 38, de 16/07/2009, na Resolução FNDE nº 26, de 17/06/2013, na Lei Municipal nº 2063/2017, de 15/12/2017 e Resolução FNDE nº 06, de 08/05/2020, tornar-se-á responsável pelas atribuições ligadas aos assuntos do Programa Nacional de Alimentação Escolar e sua execução no Município de Rio das Ostras, tendo, doravante, suas atribuições definitivas neste Regimento.

Art. 2º - O CMAE tem por finalidade básica assegurar a execução do PNAE no âmbito municipal. Órgão colegiado de caráter fiscalizador, permanente, deliberativo e de Assessoramento às ações relativas ao Programa.

Art. 3º - O CMAE é constituído por sete membros, com a seguinte composição:

- um representante indicado pelo Poder Executivo;
- dois representantes dentre as entidades de trabalhadores da educação e de discentes, indicados pelos respectivos órgãos de representação, escolhidos por meio de assembleia específica para tal fim, registrada em Ata;
- dois representantes de pais de alunos matriculados na rede de ensino a qual pertença a EE, indicados pelos Conselhos Escolares, Associações de Pais e Mestres ou Entidades similares, escolhidos por meio de Assembleia específica para tal fim, registrada em Ata.
- dois representantes indicados por entidades civis organizadas, escolhidos em assembleia específica para tal fim, registrada em Ata.

§1º Preferencialmente, um dos representantes a que se refere o inciso II deste Artigo deverá pertencer à categoria de docentes.

§2º O exercício do mandato de Conselheiro do CMAE é considerado serviço público relevante e não será remunerado.

§3º Cada membro Titular do CMAE deve ter um suplente do mesmo segmento representado, com exceção dos membros titulares do inciso II deste artigo, os quais podem ter como suplentes qualquer uma das entidades referidas no inciso.

§4º Os membros, o presidente e o vice-presidente do CMAE terão mandato de 4 (quatro) anos, podendo ser reeleitos uma única vez consecutiva.

– **Da estrutura básica e do funcionamento** Art. 4º - O CMAE terá a seguinte estrutura:

V. presidência;

VI. vice-Presidência;

VII. secretária executiva;

VIII. conselheiros.

Art. 5º - O CMAE deve ter um Presidente e um Vice-Presidente, eleitos dentre os membros titulares, por no mínimo, 2/3 (dois terços) dos Conselheiros, em sessão plenária especialmente voltada para este fim, com o mandato coincidente com o do Conselho.

Art. 6º - O Presidente e o Vice-Presidente, pode(m) ser destituído(s), em conformidade com o disposto no Regimento Interno do CMAE, sendo imediatamente eleito(s) outro(s) membro(s) para completar o período restante do respectivo mandato do Conselho.

Art. 7º - As resoluções dos conselheiros do CMAE serão tomadas em Assembleia Geral.

Art. 8º - Haverá, anualmente, entre os meses de fevereiro e março, a Assembleia Geral Ordinária, para análise e emissão de Parecer Conclusivo sobre a prestação de Contas do PNAE, apresentada pela Entidade Executora.

PARÁGRAFO ÚNICO – Fica estabelecido que no mês de fevereiro, o conselho reunir-se-á para elaboração do Calendário Anual de reuniões e o de Visitas às Unidades Escolares.

Art. 9º - O Conselho reunir-se-á mensalmente, podendo ser realizada Assembleia Geral Extraordinária, por iniciativa do Presidente ou dos membros do CMAE que representem, no mínimo, ¼ (um quarto) dos conselheiros.

Art. 10 - As convocações para Assembleia Geral serão por ofícios aos conselheiros, sob protocolo simples, com 05 (cinco) dias de antecedência.

Art. 11 - As Assembleias se instalarão em primeira convocação, com 51% (cinquenta e um por cento) das presenças dos conselheiros, e em segunda convocação, com qualquer número, podendo ser realizada no mesmo dia, decorrido, no mínimo 30 (trinta) minutos após horário marcado para a primeira convocação, desde que tenha sido convocada nesses termos.

Art. 12 - As decisões das Assembleias serão tomadas por maioria simples dos votos dos presentes à reunião.

Art. 13 - A aprovação ou as modificações do Regimento Interno do CMAE só poderão ocorrer pelo voto de, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos conselheiros.

II. – Das competências

Art. 14 - Compete ao CMAE:

- I. monitorar e fiscalizar a aplicação dos recursos e o cumprimento do disposto nos artigos 3º e 5º da Resolução FNDE nº 06 de 08/05/2020;
- II. analisar a prestação de contas da EEEx, conforme nos arts. 58 a 60, e emitir Parecer Conclusivo acerca da execução do Programa no Sistema de Gestão de Conselhos - SIGECON Online;
- III. comunicar ao FNDE, aos Tribunais de Contas, à Controladoria-Geral da União, ao Ministério Público e aos demais órgãos de controle, qualquer irregularidade identificada na execução do PNAE, inclusive em relação ao apoio para funcionamento do CMAE, sob pena de responsabilidade solidária de seus membros;
- IV. fornecer informações e apresentar relatórios acerca do acompanhamento da execução do PNAE, sempre que solicitado;
- V. realizar reunião específica para apreciação da Prestação de Contas e elaboração do Parecer Conclusivo do CMAE com a participação de, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos conselheiros;
- VI. adequar o Regimento Interno, observando o disposto na Resolução vigente; e
- VII. elaborar o Plano de Ação do ano em curso e/ou subsequente a fim de acompanhar a execução do PNAE nas escolas de sua rede de ensino, bem como nas escolas conveniadas e demais estruturas pertencentes ao Programa, contendo previsão de despesas necessárias para o exercício de suas atribuições e encaminhá-lo à EEEx, antes do início do ano letivo.

§1º Recomenda-se que o CMAE estabeleça parceria para cooperação com outros Conselhos de Alimentação Escolar e com os Conselhos Escolares, com vistas ao desenvolvimento de suas atribuições.

Art. 15 - Compete ao Presidente:

- I. exercer a direção superior do Conselho;
- II. supervisionar as atividades e os trabalhos do Conselho;
- III. convocar reuniões ordinárias e extraordinárias;
- IV. distribuir trabalhos para Secretária Executiva;

- V. solicitar os recursos necessários ao funcionamento do Conselho, incluindo o que se refere a pessoal e material;
- VI. representar o Conselho;
- VII. delegar atribuições;
- VIII. autorizar as publicações de atos e documentos pertinentes ao Conselho;
- IX. manter constantes inter-relacionamentos com o titular da Secretaria de Educação;
- X. colocar as matérias analisadas em votação;

§1º O presidente é o responsável pela assinatura do Parecer Conclusivo do CMAE. No impedimento legal, o Vice-Presidente o fará.

Art. 16 - Compete ao Vice-Presidente substituir o Presidente em suas faltas e impedimentos.

Art. 17 - Compete aos Conselheiros:

- I. **CMAE;** cumprir diligências determinadas pela presidência do CMAE;
- II. apreciar os documentos e sobre eles deliberar, emitindo parecer que há de ser objetivo de decisão do plenário;
- III. emitir parecer às consultas encaminhadas pelo Presidente do Conselho;
- IV. tomar a iniciativa de medidas e sugestões a serem propostas em plenário;
- V. organizar os planos de trabalhos inerentes ao desenvolvimento do Conselho nas plenárias;
- VI. prestar assessoramento técnico, em matéria de sua competência, ao presidente do CMAE;
- VII. sugerir adoção de medidas cabíveis sempre comprovadas irregularidades na execução do PNAE;
- VIII. comparecer às convocações das reuniões ordinárias e extraordinárias nos dias e horas fixados pelo Presidente.

III. – Da Secretaria Executiva

Art. 18 – A Secretaria Executiva será exercida por um Secretário, indicado por qualquer dos Conselheiros e referendado pela maioria.

Art. 19 – Compete ao Secretário.

- I. assessorar, técnica e administrativamente a Presidência;
- II. superintender administrativamente os serviços de Secretaria Executiva;
- III. tomar as providências administrativas necessárias ao bom funcionamento do Conselho;
- IV. manter inter-relação com os órgãos e entidades ligadas ao Conselho;
- V. prestar esclarecimento à Presidência, sempre que solicitado;
- VI. manter fluxo de informação que permite superintender as atividades programadas;
- VII. fornecer subsídios necessários aos membros do Conselho;
- VIII. incumbir-se de todas as atividades administrativas, podendo exarar despachos de mero expediente;
- IX. distribuir e acompanhar a elaboração dos trabalhos de apoio administrativo tais como: reprografia, protocolo e demais atividades auxiliares;
- X. garantir a expedição das convocações e demais documentações do Conselho a todos os demais membros;
- XI. zelar pela documentação do Conselho;
- XII. secretariar as reuniões do Conselho, lavrando as atas correspondentes.

IV. – Dos impedimentos e ausências

Art. 20 – Considera-se extinto o mandato de conselheiro do CMAE nos casos de renúncia expressa ou tácita, configurando-se esta última pela ausência por mais de 03 (três) reuniões consecutivas e sem justificativas.

PARÁGRAFO ÚNICO – Na ocorrência do previsto no caput deste artigo, cabe ao Presidente do Conselho comunicar o fato à Entidade Executora, a fim de que seja providenciada a nomeação do suplente para o cargo vago.

Art. 21 – As Reuniões Ordinárias do Conselho serão realizadas mensalmente, exceto no mês de janeiro, conforme programado pelo colegiado.

Art. 22 – Sempre que um Conselheiro não puder comparecer à reunião, o fato deverá ser comunicado ao Presidente, que fará constar em ata.

V. – Das Votações

Art. 23 – É assegurado ao Conselheiro o direito de registro de manifestação individual, através de declaração de voto ou voto em separado, na ata da reunião, salvo no caso de votação.

Art. 24 - Para efeito de contagem, os votos serão considerados:

- I. favoráveis, os que concordarem com as conclusões e os que contenham sua divergência;
- II. contrários, os vencidos.

PARÁGRAFO ÚNICO – Sempre que o parecer concluir por restrições, o Conselheiro deverá apresentar, por escrito, em que consiste sua divergência.

VI. – Das disposições finais

Art. 25 – As reuniões poderão ser adiadas uma vez a requerimento de qualquer dos conselheiros.

Art. 26 – Qualquer conselheiro poderá requerer vista à matéria em votação.

Art. 27 – O prazo para a vista da matéria é de cinco dias, ficando automaticamente convocada nova reunião para o dia seguinte ao término do prazo.

Art. 28 – A distribuição das matérias será feita pelo presidente.

Art. 29 – Em todas as reuniões serão lavradas Atas onde constará o sumário do que aconteceu lista dos presentes, a justificativa dos ausentes e o resultado das deliberações.

PARÁGRAFO ÚNICO – as Atas deverão ser lidas e aprovadas na reunião imediatamente posterior à sua realização e serão assinadas pelo secretário executivo e os Conselheiros que estiveram presentes na reunião anterior.

Gabinete do prefeito, 01 de Junho de 2021

CONSELHEIROS TITULARES:

Elenilson Gomes Ribeiro Pereira

Presidente
Conselheira Titular – Representante da Sociedade Civil Organizada

Marta Janete Martins Guimarães Mattos

Vice-Presidente
Conselheira Titular – Representante de Pais de Alunos da Educação Básica

Flavia Fernandes Gomes

Conselheira Titular – Representante do Poder Executivo

Brenda Marques de Sousa

Conselheira Titular – Representante de Pais de Alunos da Educação Básica

Santuzia Dias Borba Paes

Conselheira Titular – Representante dos trabalhadores da educação e de discentes

Ana Lúcia Barbosa Gonçalves

Conselheira Titular – Representante dos trabalhadores da educação e de discentes

Gisele Matos Xavier

Conselheira Titular – Representante da Sociedade Civil Organizada

CONSELHEIROS SUPLENTE:

Rosania da Costa Laprovitera

Conselheira Suplente – Representante do Poder Executivo

Mariana Araújo Amorim

Conselheira Suplente – Representante de Pais de Alunos da Educação Básica

Thaynara Manhães Dias Gonzaga

Conselheira Suplente – Representante de Pais de Alunos da Educação Básica

Silvia Regina da Costa Dias Almeida

Conselheira Suplente – Representante dos trabalhadores da educação e de discentes

Heraldo Leonardo

Conselheiro Suplente – Representante dos trabalhadores da educação e de discentes

Gisela Hirschy Azevedo

Conselheira Suplente – Representante da Sociedade Civil Organizada

Ivan Cristiano Emidio

Conselheiro Suplente – Representante da Sociedade Civil Organizada

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO REINTEGRAÇÃO DE POSSE DE ÁREA DA ZONA ESPECIAL DE NEGÓCIOS

PROCESSO Nº: 11340/2019

Assunto: Reintegração de Posse - Lote 02 - Quadra H - Zona Especial de Negócios - ZEN

O MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, no uso de suas atribuições legais, e, em cumprimento ao disposto na legislação que determina as regras de cessão de uso das áreas da ZEN, informa que, a partir desta publicação, a área composta pelos Lote **Lote 02 - Quadra H - Zona Especial de Negócios - ZEN**, terá sua posse reintegrada ao patrimônio público do Município, dada a revogação da concessão de direito real de uso da empresa **LADDER SERVIÇOS INDUSTRIAIS LTDA**, conforme publicado no Jornal Oficial do Município, edição nº 1212, de 12 de agosto de 2020. Também serão incorporados ao patrimônio público do Município as construções, benfeitorias e bens móveis que se encontram na área supracitada.

FUND. LEGAL: Lei Federal 8.666/93 e leis municipais 691/02, 692/02, 763/03, 940/05, 1063/06, 1117/07 e 1212/07.



ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SAEE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

PORTARIA Nº 030/2021

DEVOLVE SERVIDOR.

O PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e com base na Portaria 0477/2021 – PMRO, publicada no Jornal Oficial nº 1333,

RESOLVE:

Art. 1º DEVOLVER, o servidor **Wayner Fajardo Gasparello**, Engenheiro Civil, Matrícula nº 2192-0, ao seu Órgão de origem, a contar de 07/06/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 07/06/2021.

Rio das Ostras, 16 de junho de 2021.

ALEXANDRE BELEZA ROMÃO
Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto.

PORTARIA SAAE-RO Nº 031/2021

SUBSTITUIÇÃO DE SERVIDOR DE FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO.

O PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e consoante o art. 67º da Lei Federal nº 8.666/1993 e Decreto Municipal nº 1743/2017, e processo administrativo nº 132/2021;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, a contar de **01/06/2021**, o servidor, **Ádenis Tinoco de Freitas Costa**, Gerente, matrícula 70-1, como responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 006/2019, Processo Administrativo nº 081/2019, pertinente à contratação prestação de serviços de análise da qualidade de água para abastecimento público, coleta e análises laboratoriais, para atender as necessidades da COPER – Coordenadoria de Operação e Projetos, do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Rio das Ostras - SAAE-RO, em substituição à servidora **Renata Alessandra de Moura Pessoa**, Fiscal Sanitário, matrícula nº 11277-1.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 01/06/2021.

Rio das Ostras, 16 de junho de 2021.

Alexandre Beleza Romão
Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto



ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

OSTRASPREV – RIO DAS OSTRAS PREVIDÊNCIA

PORTARIA Nº 026/2021

O PRESIDENTE DO OSTRASPREV – RIO DAS OSTRAS PREVIDÊNCIA, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a lei nº 957/2005,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder a partir de **18 de maio de 2021** a **RENATA CABRAL MARINS** (cônjuge) em virtude do falecimento do servidor **CARLOS ALBERTO MARINS**, matrícula nº **3004-0**, **Auxiliar Administrativo**, com fundamentação legal no art. 40, §7º, II, da Constituição Federal c/c os arts. 30 e 6º, I, da Lei Municipal nº 957/2005 e EC. nº 103/2019, conforme processo administrativo nº 2021.07.45P/ OSTRASPREV – Rio das Ostras Previdência.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir de 18/05/2021.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Presidente, 15 de junho de 2021.

Marco Antônio Miranda Ferreira
Presidente
APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS

O **PRESIDENTE DO OSTRASPREV**, no uso de suas atribuições legais, e em face do **processo administrativo nº 10020/2021** da Prefeitura Municipal de Rio das Ostras, fixa com validade a partir de 31 de maio de 2021, os proventos referente à **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, na forma do art. 3º, I, II e III, da Emenda Constitucional nº 47/2005 – regra e transição, c/c o art. 23, I, II e III, da lei municipal nº 957/2005 e E.C. 103/2019, da servidora **ANDICEIA VIANA PIMENTA**, ocupante do cargo de **Professor I**, matrícula nº **4671-0**, no valor conforme vai abaixo discriminado, sendo os proventos reajustados conforme o art. 7º da Emenda Constitucional nº 041/2003, ou seja, os proventos serão revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade (paridade).

Vencimento básico	= R\$ 2.059,16
Triênio – 25% do	
vencimento básico	= R\$ 514,79
Total	= R\$ 2.573,95

Rio das Ostras, 15 de junho de 2021.

Marco Antônio Miranda Ferreira
Presidente

APOSTILA DE FIXAÇÃO DO VALOR DA PENSÃO POR MORTE

O Presidente do OSTRASPREV, no uso de suas atribuições legais, e em face do processo administrativo nº 2021.07.45P do OSTRASPREV, fixa com validade a partir de 18 de maio de 2021, os valores iniciais referente à **PENSÃO VITALÍCIA POR MORTE** concedida a **RENATA CABRAL MARINS** (Cônjuge) em virtude do falecimento do servidor **CARLOS ALBERTO MARINS**, matrícula nº **3004-0**, **Auxiliar Administrativo**, no valor de **R\$ 1.810,55 (Um mil, oitocentos e dez reais e cinquenta e cinco centavos)**, com reajuste de acordo com o art. 40, §8º, da Constituição Federal.

Rio das Ostras, 15 de junho de 2021.

Marco Antônio Miranda Ferreira
Presidente

APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS

O Presidente do OSTRASPREV, no uso de suas atribuições legais, e em face do processo administrativo nº 9495/2021 da Prefeitura Municipal de Rio das Ostras, fixa com validade a partir de 31 de maio de 2021, os proventos referente à **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, com fundamentação legal do art. 6º, I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003 – regra transição, c/c o art. 22, I, II, III e IV, da lei municipal nº 957/2005 e EC. nº 103/19, do servidor: **FRANCISCO LEONARDO SECO FERREIRA**, ocupante do cargo de **Analista de Sistemas**, matrícula nº **2914-9**, no valor conforme vai abaixo discriminado, sendo os proventos reajustados conforme o art. 7º da Emenda Constitucional nº 041/2003, ou seja, os proventos serão revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividades (paridade).

Vencimento básico =	R\$ 5.120,86
Triênio – 35% do vencimento básico =	R\$ 1.792,30
Total =	R\$ 6.913,16

Rio das Ostras, 15 de junho de 2021.

Marco Antônio Miranda Ferreira
Presidente

APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS

O Presidente do OSTRASPREV, no uso de suas atribuições legais, e em face do processo administrativo nº 11950/2021 da Prefeitura Municipal de Rio das Ostras, fixa com validade a partir de 31 de maio de 2021, os proventos referente à **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, com fundamentação legal do art. 6º, I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003 – regra transição, c/c o art. 22, I, II, III e IV, da lei municipal nº 957/2005 e EC. nº 103/19, da servidora: **JOCELINA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO**, ocupante do cargo de **Merendeira - CE**, matrícula nº **3755-9**, no valor conforme vai abaixo discriminado, sendo os proventos reajustados conforme o art. 7º da Emenda Constitucional nº 041/2003, ou seja, os proventos serão revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividades (paridade).

Vencimento básico =	R\$ 1.244,68
Triênio – 30% do vencimento básico =	R\$ 373,40
Total =	R\$ 1.618,08

Rio das Ostras, 15 de junho de 2021.

Marco Antônio Miranda Ferreira
Presidente

EXTRATO DE CONTRATO

NOTA DE EMPENHO Nº: 153/2021
EMIÇÃO: 24/05/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2021.13.179PA
Contrato nº 06/2021 – DI 06/2021
Fiscal: Marcélia de Melo Muniz – matrícula 077
SOLICITANTE: OstrasPrev – Rio das Ostras Previdência
PARTES: OstrasPrev – Rio das Ostras Previdência e **LDB CONSULTORIA FINANCEIRA LTDA - EPP**
OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de *Asset Liability*

Management (ALM), para atender às necessidades do **OSTRASPREV**.
VALOR TOTAL: R\$ 16.000,00
DOTAÇÃO: 09.122.0125.2.151 – 33.90.39.99
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, II e art. 120 da Lei nº 8.666/93.

EXTRATO DE CONVÊNIO

TERMO DE CONVÊNIO Nº 105/2021

CONVENIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS
CONVENIADO: OSTRASPREV – RIO DAS OSTRAS PREVIDÊNCIA

OBJETO: Convênio para formalizar a cessão de servidores públicos pertencentes ao Quadro de Pessoal Efetivo do Município de Rio das Ostras, para exercer suas atividades laborativas no OstrasPrev – Rio das Ostras Previdência.

ASSINATURA: 10/06/2021

PRAZO: 31/12/2024

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Complementar nº 0066/2019, Ordem de Serviço nº 001/2021 e Termo de Convênio nº 105/2021.

**A PANDEMIA DA COVID-19 NÃO ACABOU
E A SUA SAÚDE PODE FICAR AINDA MAIS EM RISCO
COM A DENGUE, A ZIKA E A CHIKUNGUNYA.**

CONHEÇA OS SINTOMAS

CHIKUNGUNYA

Febre, pele e olhos avermelhados, dores pelo corpo, dor de cabeça, náuseas e vômitos, dores intensas nas juntas, em geral bilaterais (joelhos, pulsos, e etc).

OBS: Pode desenvolver síndrome de Guillain-Barré, encefalite e outras complicações neurológicas, mas 30% dos casos não desenvolvem nenhum sintoma.



DENGUE

Febre alta >38,5°C, dores musculares intensas, manchas vermelhas, dor ao movimentar os olhos, falta de apetite, dor de cabeça, mal-estar.

Sinais de alerta: Sangramentos de mucosas ou outra hemorragia, vômitos persistentes e dor abdominal intensa e contínua.



FEBRE AMARELA

Início súbito de febre, dor de cabeça intensa, dores no corpo em geral, fadiga e fraqueza, calafrios, dores nas costas, náuseas e vômitos.

Sinais de alerta: Icterícia (coloração amarela da pele e do branco dos olhos) e hemorragia, especialmente de trato gastrointestinal.



ZIKA

Vermelhão em todo o corpo com muita coceira, dores musculares e dor de cabeça, febre baixa (muitas vezes não sentida), dor nas juntas, conjuntivite (olho vermelho) sem secreção.

OBS: Risco maior do que as outras Arboviroses para desenvolvimento de complicações neurológicas, principalmente a microcefalia.



COVID-19 CORONAVÍRUS

Tosse, coriza, dor de garganta, dores no corpo, cansaço, febre, dificuldade para respirar.

Com menos frequência: Pneumonia sem complicações, diarreia e conjuntivite

Sinais de alerta: Dificuldade de respirar e falta de ar



**RIO DAS OSTRAS E VOCÊ, JUNTOS NO COMBATE
A COVID 19 E AO MOSQUITO DA DENGUE.**



ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

FUNDAÇÃO RIO DAS OSTRAS DE CULTURA

PORTARIA 032/2021

ENQUADRAMENTO DE SERVIDOR NA PROGRESSÃO VERTICAL

A **PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO RIO DAS OSTRAS DE CULTURA**, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art.1º – Enquadrar na **PROGRESSÃO VERTICAL**, a Servidora Gerlane Barcelos Arêas, Matrícula 094, no nível 4 da tabela de vencimentos da Lei Municipal nº 033/2011, que institui o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos servidores públicos do quadro permanente da Fundação Rio das Ostras de Cultura a contar de 01 de Junho de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Fundação Rio das Ostras de Cultura, 16 de Junho de 2021.

CRISTIANE MENEZES REGIS

Presidente da Fundação Rio das Ostras de Cultura

CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA DE RIO DAS OSTRAS

ATA REUNIÃO ORDINÁRIA

Aos quatorze de dezembro de dois mil e vinte, o Conselho Municipal de Cultura de Rio das Ostras reuniu-se através de web conferência, para a segunda reunião ordinária para tratar dos seguintes assuntos: PAUTA: 1) CALENDÁRIO DAS REUNIÕES ORDINÁRIAS DE 2021, 2) SAÍDA DO CURSO DE PRODUÇÃO CULTURAL CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE RIO DAS OSTRAS - UFF, 3) PEDIDO DE RETRATAÇÃO DO CONSELHEIRO JHONATHAN DE OLIVEIRA SALDANHA AO COLEGIADO, E EM ESPECIAL AOS CONSELHEIROS DO PODER PÚBLICO, 4) DELIBERAÇÕES REMOTAS DO COLEGIADO. Compareceram à reunião com direito a voto os seguintes Conselheiros: Sociedade Civil - **Gabriel Fernandes Amorim, Jhonathan de Oliveira Saldanha, Marcia Cristina Pereira de Souza da Costa, Arminda Maria Freire Amorim, Tiago Oliveira Martins e Winnie Kisie Correa**. Poder Público - **Cristiane Menezes Regis, Mariana Gomes Ribeiro, Lilia Cristina Miranda Rodrigues, Marcela da Cruz Jorge Cláudia Maria Falcão Éder da Silva Veríssimo, Renata Cabral Pereira dos Santos e Ubiratan Nunes da Silva**. Discussão da pauta:

1) CALENDÁRIO DAS REUNIÕES ORDINÁRIAS DE 2021

Segundo o Regimento Interno do Conselho Municipal de Cultura de Rio das Ostras, estão previstas para cada ano quatro reuniões ordinárias por ano. Entretanto, tendo em vista 4ª Conferência Municipal de Cultura, prevista para o segundo semestre do supracitado ano, a qual vai eleger um novo corpo de conselheiros, o colegiado deliberou determinar apenas as datas das duas primeiras reuniões ordinárias do colegiado, ficando sob a responsabilidade dos novos conselheiros determinarem as reuniões que eles irão realizar. As datas estabelecidas foram: 1ª reunião ordinária – 01/03/2021; 2ª reunião ordinária – 07/06/2021.

2) SAÍDA DO CURSO DE PRODUÇÃO CULTURAL CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE RIO DAS OSTRAS - UFF

Diante da eminência da retirada do curso de Produção Cultural do Campus Universitário das UFF, o Conselho Municipal de Cultura de Rio das Ostras deliberou que fosse escrita uma Carta de Apoio à permanência do referido curso, por entender que: 1) a cultura e educação pública, em especial a superior, tem sofrido um desmantelamento sem precedentes e é nosso dever manifestarmos-nos e agir na intenção de evitar retrocessos; 2) é de responsabilidade deste colegiado dar suporte e mediar as relações entre poder público e sociedade civil, em especial quando se trata de um assunto que tange a cultura e a educação

3) PEDIDO DE RETRATAÇÃO DO CONSELHEIRO JHONATHAN DE OLIVEIRA SALDANHA AO COLEGIADO, E EM ESPECIAL AOS CONSELHEIROS DO PODER PÚBLICO

A conselheira da sociedade civil, Winnie Kisie Correa, solicitou ao também conselheiro da sociedade civil Jhonathan de Oliveira Saldanha que se retratasse com o Colegiado como um todo e em especial com os conselheiros do Poder Público. O pedido foi acatado pelo colegiado, bem como pelo conselheiro supramencionado, o qual prontamente atendeu a solicitação.

4) DELIBERAÇÕES REMOTAS DO COLEGIADO

Foi solicitado ao colegiado que as deliberações remotas se dessem apenas por meio de reuniões – ordinárias ou extraordinárias – e por e-mail, de maneira que todos os argumentos e votos pudessem ficar registrados. O colegiado deliberou favorável à solicitação, mediante a inclusão das decisões já tomadas em outra plataforma (Whatsapp) serem inclusas na próxima ata.

5) ATA DA REUNIÃO DA SETORIAL DE MÚSICA DE RIO DAS OSTRAS - OS DA PANDEMIA

Tema: danos da Pandemia.

Data: 30 de novembro de 2020.

Horário: 18h em formato online pela plataforma Google meet.

Presença de 22 participante: Adriano Lannes, Andrea Luquetti, Rannah Luquetti, Bomfim Rodriguez, Bagam, David Silva, Denis Alves, Fabiana Garcia, Fábio Guma, Felipe Evans, Jonathan Mendonça, Junior Muniz, Lú Oliveira, Magno Silva, Marcos Alves, Micha Devellard, Paulinho Macieira, Rafael Spitz, Sebastião Prado, Tiago Mavieiro, Thiago Barroso, Wagner Wagão.

Pauta: Aumento do número de casos d Covid-19 no Município de Rio das Ostras.

Devido ao aumento de casos da covid- 19 e o salto dos números de músicos infectados após a liberação de voz e violão pelo decreto municipal, a classe trabalhadora deste setor se sente vulnerável em seu lugar de trabalho, independente do horário de funcionamento das casas de shows, bares, quiosques e todo evento que com a proposta de música ao vivo.

Precisamos de um protocolo de segurança que proteja os trabalhadores em seu exercício

de função e uma fiscalização mais enérgica nos estabelecimentos.

Foi tirado uma comissão que fará uma reunião no dia 01 de dezembro a tarde com a Presidente da Fundação Rio das Ostras de Cultura e a secretária de Turismo, pois foi entendido que outras classes e setores são ouvidos, mas nunca a classe que fica na linha de frente, trabalhando. Fazem parte de comissão, Luciana Oliveira, Micha Devellard< Magno Silva e Paulinho Macieira.

PROPOSTAS:

1-Estudarmos as possibilidades, junto ao poder público, de incentivos aos estabelecimentos, para que possam reverter benefícios recebidos em pagamentos de cachês de contratados e investimentos em equipamentos de segurança e com garantia de fiscalização. Ex.: descontos em impostos municipais para estabelecimentos, disponibilização de equipamentos e material de segurança como aquários de acrílico de proteção garantindo o distanciamento e outros.

2- Retorno do auxílio emergencial, pois entendemos que a liberação de voz e violão não atende toda a classe e as casas têm diminuído cada vez mais os cachês, pois também se encontram em dificuldades devido a pandemia. É importante frisar que auxílio não é ajuda, auxílio é um direito. 3- Criação de festivais incentivados pelo poder público, como lives, distribuição de telões pela cidade com fiscalização de distanciamento.

4- Criação de um sindicato de artistas da cidade – discutimos a necessidade de nos manter organizado enquanto classe trabalhadora em um espaço que seja dirigido por e para artistas, atendendo as demandas específicas da cidade de Rio das Ostras. Neste processo, precisamos estudar formas de funcionamento e execução.

5- Voltar a criar o movimento nas redes sociais da #musicosunidosderio.

6- Manter reuniões mensais deste setor, podendo ter reuniões emergenciais que dependem de demandas

6) SETORIAL DO CONSELHO DE TEATRO E CIRCO DE CULTURA DE RIO DAS OSTRAS ATA DA II SETORIAL DE 2020

No dia 04/12/2020 (quatro de dezembro de dois mil e vinte), às 19 horas (dezenove horas), aconteceu a Reunião Setorial pela plataforma do Google Meet, na qual ainda se faz necessário diante dos enfrentamentos da COVID-19. Compareceram à reunião com direito a voto os seguintes nomes: – David Teixeira, Arminda Maria Freire Amorim, Marcela da Cruz Jorge, Henrique Haddefinir, Gabriel Cardoso, Claudia Byspo, Julya Avila, Tiago Mavieiro, Yasmin Mariano, Yuri Negreiros, Carlos Henrique Pimentel Luiz, Éder da Silva Veríssimo e Hórus Vlasack.

Na abertura das falas, um dos participantes traz a semelhança de problemas que impossibilitam a atividade do artista cultural. Destaca-se que essa problemática é discutida nas setoriais das outras cadeiras que compõem o conselho municipal de cultura em Rio das Ostras- RJ; visto que a necessidade dessas atuações, dependem inteiramente do público, a não segurança mínima de saúde diante da pandemia causando a exposição à Covid-19. Adverte que a Lei Aldir Blanc, chegando na sua reta final e sendo apenas um dinheiro finito, agrava os nossos problemas. É salientado também que qualquer verba futura estará pagando os gastos atuais, já que a paralisação das atividades artísticas se deu em março de 2020 e muitos começaram a receber qualquer tipo de auxílio emergencial no período de três a seis meses, após o cancelamento de apresentações dado à Pandemia. Assim, pensando no movimento artístico e demais segmentos culturais, também viabilizando articulação entre os setores, para discussão de pontos que continuem ajudando o Movimento Cultural do Município de Rio das Ostras.

Os pontos levantados e aprovados.

- 1) Continuidade do auxílio emergencial cultural Municipal de Rio das Ostras, com abrangência de novos cadastros.
- 2) Busca de outras fontes de recurso para socorrer a classe artística, na utilização de emendas impositivas.

Meios de comunicação para esses recursos.

- a) Medidas Impositivas.
- b) Auxílio emergencial Municipal para o setor cultural, os pescadores, ambulantes, classe artística, buscando agenda com os vereadores e com a FUNDAÇÃO.
- c) Entrar em contato com o Conselho para que o mesmo entre em contato com a Daniele Barros, para saber sobre o repasse fundo a fundo.

Assuntos Gerais: Ficou aprovada a presença de convidados da sociedade civil na Setorial de Teatro e Circo dia 05/12/2020, às 19h, com término às vinte e uma horas, com o objetivo de colocar para o movimento artístico e cultural de Rio das Ostras, as atividades deste Colegiado, com a data marcada da próxima setorial para o dia 18/12/ 2020, às 19h, documento Ata escrito pelo conselheiro David Teixeira da Silva.

Nada mais havendo a tratar, a assembleia foi encerrada às vinte horas e lavrada por mim, Srª. Mariana Gomes Ribeiro – 1ª Secretária – a presente ata será lida e aprovada de maneira remota para ser publicada.

CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA DE RIO DAS OSTRAS**CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA DE RIO DAS OSTRAS****ATA REUNIÃO ORDINÁRIA**

Ao dia 01 de março de 2021 reuniu-se de maneira remota o conselho municipal de cultura de rio das ostras para a primeira reunião ordinária do supramencionado ano. Estavam presentes os seguintes membros: Cláudia Falcão, Marcela Jorge, Mariana Gomes Ribeiro, Ubiratan Nunes, Yasmin Coelho, Rita Almeida, Renata Cabral, Lilia Rodrigues, Tiago Martins Oliveira, Jhonathan de Oliveira Saldanha. Foram propostas as seguintes pautas:

- 1) Dificuldades nas gravações das reuniões do conselho;
- 2) Revisão do Regimento Interno;
- 3) Calendário do Centro de Formação Artística de Música, Dança e Teatro/ ONDA;
- 4) Organização dos documentos do Conselho;
- 5 - Comissões temáticas para estudos das Leis Municipais do artista de rua e do grafite;
- 6) Reunião extraordinária;
- e 7) Considerações Finais. Discussão de pautas.

1) Dificuldades nas gravações das reuniões do conselho;

Foi-se exposto a inviabilidade de continuar-se realizando as gravações do conselho em função das alterações das plataformas públicas e gratuitas que permitem reuniões, pois as mesmas agora ou não permitem mais gravações ou permitem por um período muito curto de tempo. Para que possamos sanar o problema, apurou-se que é preciso alterar o regimento interno. Entretanto, tendo em vista o baixo número de membros presentes na reunião e a imensurável importância da pauta, decidiu-se fazer uma chamada via e-mail para formação de Comissão Temática.

2) Revisão do Regimento Interno;

Foram expostas algumas incoerências na redação do regimento em função da última alteração realizada em meio à pandemia. Entretanto, tendo em vista o baixo número de membros presentes na reunião e a imensurável importância da pauta, decidiu-se fazer uma chamada via e-mail para formação de Comissão Temática.

3) Calendário do Centro de Formação Artística de Música, Dança e Teatro/ ONDA;

Foi exposto ao colegiado para apreciação e ciência a programação do calendário escolar do Centro de Formação Artística de Música, Dança e Teatro/ ONDA.

4) Organização dos documentos do Conselho;

Constatou-se a necessidade de uma Comissão Temática para a organização dos documentos do colegiado em seu blog. Esta também será convocada via-email.

5) Comissões temáticas para estudos das Leis Municipais do artista de rua e do grafite; Como deliberado na última reunião ordinária de 2020, existe uma necessidade urgente em se montar Comissões Temáticas para o estudo e a revisão das Leis Municipais do artista de rua e do grafite. Entretanto, tendo em vista o baixo número de membros presentes na reunião e a imensurável importância da pauta, decidiu-se fazer uma chamada via e-mail para as supracitadas comissões.

6) Reunião extraordinária;

Foi deliberada uma reunião extraordinária no dia 11 de março de 2021, às 19h. A convocação será feita via e-mail.

7) Considerações Finais

a) Objetivando registrar debates ocorridos na última reunião extraordinária e para dar celeridade e transparência aos processos públicos, o Colegiado solicitou o esclarecimento acerca de parte do site de transparência da Fundação Rio das Ostras de Cultura estar fora do ar. Foi esclarecido que por problemas contratuais uma parte das informações ficou momentaneamente inacessível, mas que o problema já havia sido resolvido e todo conteúdo do site está disponível para os munícipes.

b) Foi esclarecido ao conselho do setor de LITERATURA / ARTES VISUAIS / AUDIOVISUAL / FOTOGRAFIA acerca das intenções da Fundação Rio das Ostras de Cultura referentes à Emenda Impositiva de Literatura, as quais são democratizar através de edital o acesso à verba aos munícipes para as produções/publicações literárias em seus diversos conteúdos. Entretanto, por se tratar de uma Emenda Impositiva, o setor jurídico da FROC está em processo de estudo de como implementar essas ações.

Nada mais havendo a tratar, a assembleia foi encerrada às vinte e duas horas. A presente ata será lavrada por mim, Mariana Gomes Ribeiro, 1ª secretária, e aprovada de maneira remota para ser publicada.

CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA DE RIO DAS OSTRAS

CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA DE RIO DAS OSTRAS

ATA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA

Aos 22 dias do mês de março de 2021, reuniu-se de maneira remota o Conselho Municipal de Cultura de Rio das Ostras para reunião extraordinária. Estavam presentes os seguintes membros: Ubiratan Nunes da Silva, Renata Cabral Pereira dos Santos, Lilia Cristina Miranda Rodrigues, Tiago Martins Oliveira, Cristiane Menezes Regis, Andréa Pacheco Lins, Michelle Teles Devellard, Jhonathan de Oliveira Saldanha e Marcia Cristina Pereira de Souza da Costa. As conselheiras Lilia Rodrigues e Renata Cabral foram indicadas para compor a mesa diretora, assumindo as funções de Primeira Secretária e Segunda secretária, respectivamente, em caráter temporário, tendo em vista que os conselheiros titulares das funções citadas, não estavam presentes. Foram propostas as seguintes pautas:

1) Aprovação da ata da Primeira Reunião Ordinária de 2021; 2) Comissão Temática para revisar e alterar o regimento interno; 3) Comissão Temática para Organização dos documentos do Conselho; 4) Comissão Temática para Leis Municipais do Artista de Rua e do Grafite; 5) Comissão Temática para Lei Projeto Grafite; ; 6) Comissão Temática para a IV Conferência Municipal de Cultura; 7) Comissão Temática Crise da Cultura; 8) Considerações Finais. Discussão de pautas:

1) Aprovação da ata da Primeira Reunião Ordinária de 2021:

Não havendo nenhuma alteração ou questionamento, a ata foi aprovada por unanimidade.

2) Composição das Comissões Temáticas:

Foi explicado sobre a necessidade da composição de comissões, para trabalharem de forma organizada e colaborativa, nas temáticas propostas na pauta. Foi feito um breve relato a respeito das particularidades de cada comissão, destacando-se que tais comissões se fazem necessárias para que a atual gestão do conselho possa deixar os trabalhos organizados para a próxima gestão, que será definida na Conferência de Cultura, que realizar-se-á em agosto do corrente ano.

Ressaltou-se ainda, a necessidade de sanar as incoerências nos documentos, a serem analisados pelas comissões, de modo a garantir consistência, transparência e fluidez ao trabalho do conselho.

Solicitou-se, durante a discussão, em virtude da pertinência, que fosse feita a junção das Comissões Temáticas Leis Municipais do Artista de Rua e do Grafite e Lei Projeto Grafite. Havendo concordância do colegiado, estas comissões supracitadas foram unificadas e passaram a denominar-se Comissão Temática Leis de Cultura.

Ficou acordado que as comissões seriam compostas por 04(quatro) conselheiros, sendo 02(dois) Conselheiros do Poder Público e 02(dois) Conselheiros da Sociedade Civil.

Após esclarecimentos e adequações pertinentes, deu-se a composição das comissões, por adesão de cada conselheiro, conforme relação a seguir: **Comissão de Revisão e Alteração do Regimento Interno:** Jhonathan de Oliveira Saldanha, Michelle Teles Devellard, Ubiratan Nunes da Silva. **Comissão Organização dos documentos do Conselho de Cultura:** não houve adesão. **Comissão Leis de Cultura:** Michelle Teles Devellard, Ubiratan Nunes da Silva, Cristiane Menezes Regis. **Comissão IV Conferência Municipal de Cultura:** Tiago Martins de Oliveira, Michelle Teles Devellard, Renata Cabral Pereira dos Santos, Mariana Gomes Ribeiro, **Comissão Crise da Cultura:** Tiago Martins de Oliveira, Jhonathan de Oliveira Saldanha, Renata Cabral Pereira dos Santos, Cristiane Menezes Regis.

3) Destaques/ Considerações finais:

- As vagas não preenchidas nas comissões serão encaminhadas, por e-mail, aos conselheiros que não estavam presentes, para possível adesão.

- Prazos: Até 14/04: Reunião das comissões; 16/04: Reunião extraordinária para início das devolutivas das comissões.

- Conselheiro Tiago sugere que as reuniões ocorram em dias diferentes, para oportunizar a participação dos demais conselheiros. Na oportunidade o conselheiro sinalizou a importância de publicação das atas.

- Conselheiro Jhonathan pediu esclarecimentos sobre a prestação de contas/contrapartidas referentes à Lei Aldir Blanc. Tais esclarecimentos foram feitos pela conselheira Renata.

CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA DE RIO DAS OSTRAS



A banner for the Fundação Rio das Ostras de Cultura. The top section features a blue background with icons representing people, music, and art. Below this is a computer monitor displaying the website fundacaoriadasostrasdecultura.rj.gov.br. The middle section has a green background with the text "É fácil e rápido navegar na Cultura!" in a stylized font. Below that is a blue background with the text "ACESSE DE QUALQUER LUGAR". The bottom section has a light blue background with the text "UNIDADES CULTURAIS", "LEGISLAÇÃO", "CONSELHOS", "TRANSPARÊNCIA", and "NOTÍCIAS" in bold, stacked vertically. At the very bottom is the logo of the Fundação Rio das Ostras de Cultura, featuring a stylized star and the text "FUNDAÇÃO Rio das Ostras de CULTURA".



Fique por dentro de toda programação cultural da Fundação Rio das Ostras de Cultura.

ATOS DO LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS

PORTARIA Nº 082/2021

O Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 20 (vinte) dias de FÉRIAS a servidora Sra. MARTA MARIA CABRAL, auxiliar legislativo, matrícula 012, a partir de 01 a 20 de julho de 2021, referente ao período aquisitivo 01/03/2020 a 28/02/2021, conforme processo administrativo nº 619/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Anote-se.

Gabinete da Presidência, 15 de junho de 2021.

VANDERLAN MORAES DA HORA
Presidente

INDICAÇÃO Nº208/2021

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Prefeito Municipal, **que seja criado, ao retorno das aulas presenciais, o programa Lições de Primeiros Socorros na educação básica da rede escolar em todo o Município, e dá outras providências.**

JUSTIFICATIVA

Este aprendizado de noções básicas de primeiros socorros, criada nos estabelecimentos de ensino público e privado, tornou-se obrigatório, tendo em vista dados da ONG Criança Segura, com base nos registros do Ministério da saúde, onde 826 crianças de 0 a 14 anos morreram em 2016 vítimas de asfixia acidental. Nesta preparação será também ensinado aos jovens, alunos e crianças, como agir em caso de vítimas de mal súbito e os cuidados iniciais em situações de emergência.

Uma grande barreira enfrentada no sistema educacional brasileiro é a falta de preparo de profissionais para a prestação dos primeiros socorros. O desconhecimento de noções básicas de pronto atendimento, torna-se na atualidade, inaceitável, pois saber como prestar socorro a um acidentado de forma eficaz, pode salvá-lo.

Sala das Sessões, 15 de março de 2021.

Paulo Fernando Carvalho Gomes.
Vereador – Autor

INDICAÇÃO Nº216/2021

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Prefeito Municipal, **que seja criado um Programa de Farmácia Veterinária Solidária no âmbito do Município de Rio das Ostras.**

JUSTIFICATIVA

Esta proposta visa atender uma demanda muito importante no município de Rio das Ostras que é facilitar a aquisição de medicamentos veterinários à responsáveis por animais que não dispõe de renda para aquisição dos mesmos.

A criação do Programa da Farmácia Veterinária Solidária tem como objetivo sanar o problema de proliferação de doenças causadas por animais domésticos que não dispõe de tratamento, uma vez que muitas famílias de baixa renda deixam de tratar seus animais devido ao alto custo dos medicamentos veterinários, não podem arcar com as despesas sem prejuízo de seu próprio sustento e de sua família. Esta iniciativa é importante uma vez que os medicamentos são adquiridos oriundos de doação e são distribuídos de forma gratuita.

Sala das Sessões, 16 de março de 2021.

Paulo Fernando Carvalho Gomes.
Vereador - Autor

INDICAÇÃO Nº217/2021

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Prefeito Municipal, **que seja criado um Programa de Reciclagem e Descarte Consciente de Lixo Eletrônico no âmbito do Município de Rio das Ostras.**

JUSTIFICATIVA

O desenvolvimento tecnológico ocorrido nos últimos tempos trouxe muitos benefícios a sociedade, mas também resultou efeitos indesejáveis, uma vez que devido a velocidade da inovação, produtos lançados recentemente tornam-se obsoletos, gerando grande volume materiais em desuso, gerando muitas vezes resíduos. A criação deste programa tem como objetivo propor uma forma de conscientizar a população da necessidade de descarte correto destes resíduos, uma vez que ocorrendo de maneira incorreta poderá gerar sérios problemas para o meio ambiente e para a saúde humana. Ainda incentivar a reciclagem destes equipamentos para que possam retornar a cadeia produtiva, evitando que mais metais sejam extraídos da natureza.

Sala das Sessões, 16 de março de 2021.

Paulo Fernando Carvalho Gomes.
Vereador - Autor

INDICAÇÃO Nº304/2021

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Prefeito Municipal, **que seja instituído o aprimoramento e incentivo do ensino de Ciências nas Escolas Municipais para estimular o interesse dos alunos pela carreira científica.**

JUSTIFICATIVA

O ensino de ciências assume, assim, um papel muito importante. Orienta-se para a promoção da cidadania, com vistas ao desenvolvimento dos sujeitos enquanto cidadãos ativos, consumidores e usuários responsáveis da tecnologia existente.

Além disso, o ensino de ciências é fundamental para despertar nos estudantes o interesse pelas carreiras científicas e assim ampliar a possibilidade de o país contar com profissionais capazes de produzir conhecimentos científicos e tecnológicos, que poderão contribuir para o desenvolvimento econômico e social da nação.

Sala das Sessões, 10 de abril de 2021.

Paulo Fernando Carvalho Gomes.
Vereador - Autor

INDICAÇÃO Nº 305/2021

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Prefeito Municipal, **que seja instituído o acompanhamento psicológico continuado para médicos, enfermeiros e técnicos.**

JUSTIFICATIVA

O isolamento social, medo de adoecer, incerteza com o futuro, sobrecarga de trabalho, entre outros estressores podem culminar em transtornos como depressão, ansiedade, stress pós-traumático, Síndrome de Burnout e até mesmo levar ao suicídio. Muitos destes profissionais não tinham problemas psíquicos, porém passaram a desenvolver, devido a intensidade e a gravidade da pandemia pela Covid-19, de acordo com a psiquiatra Carmita Abdo, Diretora da Associação

Medica Brasileira.

Por isso, é importante oferecer apoio a eles que estão no combate, dia a dia dessa crise mundial.

Sala das Sessões, 10 de abril de 2021.

Paulo Fernando Carvalho Gomes.
Vereador-Autor

MOÇÃO DE CONGRATULAÇÕES E APLAUSOS Nº. 004/2021

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

A Mesa Diretora, após cumprir as exigências regimentais Vigentes, e ouvido o soberano Plenário, que conste em Ata desta Augusta Casa de Leis, Moção de Congratulações e Aplausos aos Senhores:

André Gomes da Silva
Cabo da Polícia Militar do Rio de Janeiro

Diogo Francisco Louzada de Jesus
Cabo da Polícia Militar do Rio de Janeiro

Diogo Moreira Martins
Soldado da Polícia Militar do Rio de Janeiro

Rômulo Fernandes Barreto
Cabo da Polícia Militar do Rio de Janeiro

Tiago Saleiro Izequiel
Cabo da Polícia Militar do Rio de Janeiro

JUSTIFICATIVA

Nossos mais sinceros agradecimentos pelos serviços prestados a toda população da nossa cidade, combatendo de forma incessante, através de diversas prisões e apreensões, a criminalidade nos bairros do nosso tão querido município de Rio das Ostras. Sempre demonstrando na prática, suas atitudes em prol da população Riostrenses. Assim, fazendo-se merecedores desta honraria.

Sala das Sessões, 15 de março de 2021.

Paulo Fernando Carvalho Gomes.
Vereador-autor

VACINAÇÃO CONTRA A COVID-19

1ª DOSE - PESSOAS DE 41, 40 E 39 ANOS COM COMORBIDADES

18/06 - Pessoas de 41, 40 e 39 anos com comorbidades.
(Diabetes mellitus, pneumopatias crônicas graves, hipertensão arterial resistente, hipertensão arterial estágio 3, hipertensão arterial estágio 1 e 2 com lesão em órgão alvo e/ou comorbidade, insuficiência cardíaca, cor pulmonale e hipertensão pulmonar, cardiopatia hipertensiva, síndrome coronária, valvopatias, miocardiopatias e pericardiopatias, doenças da aorta dos grandes vasos e fistulas arteriovenosas, arritmias cardíacas, cardiopatias congênitas no adulto, próteses valvares e dispositivos cardíacos implantados, doença cérebro vascular, anemia falciforme, obesidade mórbida, cirrose hepática, imunossuprimidos)

DE 9h ÀS 16h
NOS SEGUINTE POLOS:

ESCOLA MUNICIPAL ACERBAL PINTO MALHEIROS
RUA NOVA FRIBURGO, S/Nº
JARDIM MARILEA

ESCOLA MUNICIPAL RIO DAS OSTRAS
RUA SANTA CATARINA, S/Nº
CIDADE PRAIANA

COLÉGIO MUNICIPAL PROFESSORA AMÉRICA ABDALLA
RUA CARLOS VIANA, S/Nº
NOVA ESPERANÇA

POSTO DE SAÚDE DO ÂNCORA (ESF ÂNCORA)
RUA DAS ACÁCIAS, 615
ÂNCORA



PARA RECEBER A VACINA, É PRECISO LEVAR:

- * Relatório médico ou receita médica com 6 meses de validade ou laudo de exame que comprove a doença.
- * Comprovante de residência em Rio das Ostras.
- * Apresentação do cartão do SUS / CPF e documento com foto.

Em caso de dúvidas ou esclarecimentos sobre o Coronavírus

Vigilância Epidemiológica
0800 023 8100
(De segunda a sexta-feira - 8h às 17h)

Divisão de Imunização
22 2771-5971
(De segunda a sexta-feira - 8h às 17h)

Vacinas AstraZeneca/Fiocruz recebidas em 11/06/21: 1.070 1ª Dose
Vacinas Pfizer/BioNTech recebidas em 11/06/21: 1.170 1ª Dose

COVID-19
MATA!
IGNORÂNCIA TAMBÉM

PREFEITURA
RIO DAS OSTRAS

ENTENDA AS VACINAS

CAMPANHA DE VACINAÇÃO CONTRA A COVID-19



CoronaVac - Vírus inativado

Vacina que contém o vírus "morto" (inativado) da Covid-19.

Ao entrar no organismo, gera uma resposta imunológica. É a forma mais comum de produzir vacinas.

AstraZeneca - Adenovírus não-replicante

Essa possui um vírus "vivo", mas não é o coronavírus, é o adenovírus presente em chimpanzés. Apesar de vivo, ele é inofensivo, pois não tem o poder de se multiplicar (replicar).

Mesmo assim, o organismo - ao identificar o "corpo vivo" - projeta carga máxima contra o intruso, o que explica o alto índice de reações adversas (como febre, calafrios e dores no corpo).

Pfizer - RNA mensageiro

Aqui não há utilização de vírus, mas sim de uma molécula, chamada RNA. Essa molécula leva uma "mensagem" até as células contendo todas as informações genéticas do vírus.

É uma espécie de "manual de instruções" que "ensina" as células a criar uma defesa contra o vírus. Por essa função, ela é denominada RNA mensageiro.

É a técnica mais moderna da atualidade.

Fonte: Pfizer e Bloomberg.

COVID-19
MATA!
IGNORÂNCIA TAMBÉM

PREFEITURA
RIO DAS OSTRAS

